



ME

128
6-147
Arquivo
DEAJ - 12ª Região
ARQUIVADO EM
EX 136/35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
18ª REGIÃO
VARA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia - Go.

1968/93-0

PROCESSO Nº 1968 / 93 - 0 CC-185
Seção de Documentação e Arquivo - 18ª Região

01968-1993-012-18-00-3



01968-1993-012-18-00-3



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

1.968/1993-0 RT 12ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

CRISTINO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARLY CORREA DOS SANTOS)

RUA 2013 LT.07 UNIDADE 201 PARQUE ATHENEU GOIANIA

ADV.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
O.A.B.: 11343 GO

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

Calculo
SOM Y
VP- 06-08-04
VP- 10-03-04
VP- 17/09/04
VP- 18-11-04 (BC)
ABV
VP- 11-01-07
VP- 30-03-07
VP- 07-05-07
conquisto

RECLAMADA:

GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 002

ALAMEDA BOTAFOGO Nº 198 SETOR CENTRAL GOIANIA

ADV.....:
O.A.B.: :

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 12.585/1993 RT
VALOR DA CAUSA: R\$ 148.337,39

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu Edith Lamounier, assino este termo.

Edith Lamounier
Auxiliar Judiciário

01968-1993-012-18-00-3

1968/93

RECLAMANTE:		CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARIA MARLY CORREIA DOS SANTOS)	
RECLAMADO:		GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO	
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. — 18ª REGIÃO	LOCAL:	GO	DATA: 24/11/93
			Nº: 12 585/93
	OBJETO:	Av. prev. etc.	
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA	
	DISTRIBUÍDA À 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.		
aud: 03/DEZ/93 às 13:15 hs.			

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

JUNTA DE

1

Distr. Nº.

12585/93

12º JCJ

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

Recebido em 22/11/93

Serviço de Distribuição

Helo B. Gomes

Chefe do Serv. Dist. Feltos/Go.

CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. de nº 3514849-8223696, expedida pela secretaria da segurança pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado à Rua 2.013, lote 07, unidade 201, parque ateneu, neste ato assistido por sua mãe **MARIA MARLY CORREIA DOS SANTOS**, via de seus advogados e procuradores que esta subscrevem (m.j.), com escritório profissional à Av. Anhanguera nº 4.803, Ed. Rita de Albuquerque, 11º andar, sala 4.803, Setor Central, nesta Capital, fone: (062) 225-54-47 onde receberão as comunicações de estilo, vem, à inclita presença de V. Exã propor

AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

em desfavor de **GEDH Consultoria e Treinamento**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob o nº 37829272/0001-09, estabelecida à Alameda Botafogo nº 198, setor central, nesta Capital, fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DOS FATOS

O reclamante iniciou seu contrato de trabalho com o reclamado em 15 de janeiro de 1.993, como "office boy", sem carteira assinada.

Laborava das 08:00 às 18:00 horas, com uma hora de intervalo para refeições de segunda à sexta. Não laborava aos sábados, domingos e feriados.

Em 23 de agosto do corrente ano passou a exercer a função de vendedor percebendo 5% de comissão sobre o valor das

vendas conforme comprova o relatório de comissão de vendedores em anexo.

Percebia o salário mínimo enquanto "office-boy" e quando vendedor salário mínimo mais 5% sobre as vendas. Não eram feitas contribuições para o FGTS, previdência social, PIS/PASEP. Em função disso o reclamante se viu impossibilitado de perceber o seguro desemprego.

Em 30 de agosto do corrente ano o reclamante foi dispensado sem justa causa sem o pagamento das verbas rescisórias e sem aviso prévio.

DOS CALCULOS

Salário mínimo em agosto/93 - CR\$-5.534,00 + 5% de comissão de conformidade com o documento anexo CR\$-569,70 = CR\$-6.103,70.

O valor da comissão representa 10,29 do salário mínimo e como foi apenas no último mês que laborou como vendedor a média das comissões refere-se a esse mês.

Salário mínimo no mês de novembro/93 CR\$-15.021,00 vezes 10,29% = CR\$-16.566,66.

DOS REQUERIMENTOS

1. Aviso prévio: CR\$-16.566,66.
2. Férias proporcionais (15/01/93 à 30/09/93) - CR\$-12.424,99.
3. Terço de férias proporcionais (15/01/93 à 30/09/93) CR\$ 4.141,25.
4. 13º proporcional (15/01/93 à 30/09/93) CR\$ 12.424,99.

04
8

3

5. Multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias: CR\$ 16.566,66.

6. Seguro desemprego face a ausência de recolhimentos para o FGTS (4 meses) CR\$ 66.266,64.

7. FGTS do período não depositado CR\$-14.247,29.

8. Multa sobre o FGTS por despedida injusta face a ausência de recolhimentos (40%): CR\$-5.698,91.

9. Anotação da CTPS.

10. Inscrição no programa PIS/PASEP com efeitos retroativos ao início do vínculo laboral.

11. Pagamento das parcelas incontroversas na audiência inaugural, sob pena de serem pagas em dobro de conformidade com o artigo 467 da CLT.

12. Notificação do reclamado para que apresente contestação sob pena de revelia e confissão.

13. Os benefícios da assistência judiciária por se trata de pessoa de pouco poder aquisitivo.

14. Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pelo depoimento pessoal da Reclamada, testemunhas, perícias etc.

15. Expedição de ofício à DRT, CEF, INSS para aplicação das penalidades cabíveis para a falta de recolhimentos dos depósitos do FGTS, alteração da anotação da carteira com relação ao valor e recolhimentos para a previdência social.

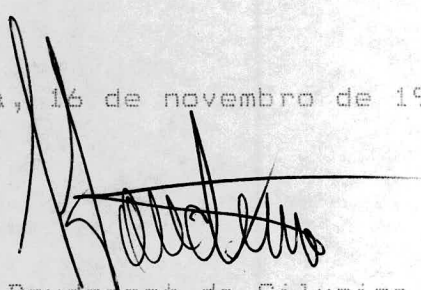
16. Honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Dá-se à presente o valor de CR\$ 148.337,39 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros reais e trinta e nove centavos) para os devidos efeitos legais.

11

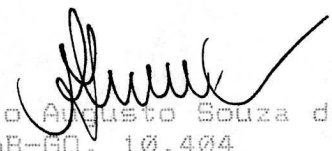
05
~~00~~

Goiânia, 16 de novembro de 1993.



Helder Doudement da Silveira
OAB-GO nº 11.343

Ilamar José Fernandes
OAB-GO. 11.346



Maria Eulália Fernandes
OAB-GO nº 10.282-E

Claudio Augusto Souza de Lima
OAB-GO. 10.404

22/11/93
10.404

06

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S): CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. de nº 3514849-8223696, SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 2.013, Lote 07, unidade 201, Parque Ateneu, nesta Capital, neste ato assistido por sua mãe, sra. MARIA MARLY CORREIA DOS SANTOS.

OUTORGADOS: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.343; ILAMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.346; CLAUDIO AUGUSTO SOUZA DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.404, MARIA EULALIA FERNANDES, brasileira, solteira, inscrita na OAB-GO sob o nº 10.282-E, todos com endereço profissional situado à Av. Anhanguera, nº 3.001, Ed. Rita de Albuquerque, 11º andar, sala 1.105, Setor Central, Goiânia-Goiás, Tel: (062) 225-54-47.

PODERES: Amplos e gerais da cláusula AD JUDICIA, especialmente para promover a defesa de seus interesses em qualquer ação, em que figure(m) como autor(es) ou réu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo requerer o que necessário se faça, propor quaisquer ações e acompanhá-las em todos os seus termos, instâncias ou tribunais, até final sentença e respectiva execução, firmar acordos, assinar termos e atos, mudar de rito processual, receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer falências e concordatas, requerer medidas cautelares, mandados de segurança, habeas corpus, descrever bens e dívidas, aceitando-as ou impugnando-as, fazer declarações legais sobre herdeiros, licitar em hasta pública, excepcionar, requerer remissão, adjudicação, podendo ainda, defender o(s) outorgante(s) em inquérito administrativo, como, também, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, em uma ou mais pessoas, o que será dado por firme e valioso, e especialmente para propor Ação Reclamatória Trabalhista.

Goiânia, 08 de novembro de 1.993.



Cristiano Correia dos Santos
Cristiano Correia dos Santos

Maria Marly Correia dos Santos

FABELIONATO ARTIAGA

Rua 4 Nº. 845 - Loja 2, ED. PARTHENON CENTER

Reconheço a(s)

Firma(s)

Divino Márcio Cardoso dos Santos
Marcelo Cardoso dos Santos
Marcelo Cardoso dos Santos
Marcelo Cardoso dos Santos

Em testº. do que dou fé
da verdade
Goiânia-GO 08 de 11 de 1993

Divino Márcio Cardoso dos Santos
Escrevente Juramentado

Fichas : 00001 ate 99999

Movimento : 01/08/93 ate 08/09/93

Vendedor: 00006 CRISTIANO CORREA DOS SANTOS ate 00006 CRISTIANO CORREA DOS SANTOS

DEMONSTRATIVO GERAL DO RELATORIO			
FICHAS			
Geral	:	000004	
Pendente	:	000000	
Quitado	:	000004	
DEMOSNTRATIVO BASEADO EM COMISSOES (RESULTADOS)			
GERAL	:	569,70	379,80
PEDENTE	:	0,00	+ 5.600,00
QUITADO	:	569,70	5.979,80 600,00

*** TPR01_19 ***** CPD - GEDH. ***

5.379,80

GEDH - CONSULTORIA E TREINAMENTO
 SISAL - Sistema Integrado de Controle de Alunos.
 RELATORIO COMISSAO DE VENDEDORES - Por Vendedor

Pag:0001
 08/09/93
 12:51:58

Fichas : 00001 ate 99999

Movimento :01/08/93 ate 08/09/93

Vendedor:00006 CRISTIANO CORREA DOS SANTOS ate 00006 CRISTIANO CORREA DOS SANTOS

VENDEDOR	MOVIMENTO	FICHA	PADRAO	VALOR	COM %	COMISSAO	SIT	OBSERVACAO
CRISTIANO CORREA DOS SANTOS	25/08/93	13032	2	3.798,00	5,00	189,90	1	2,5
CRISTIANO CORREA DOS SANTOS	25/08/93	13033	2	3.798,00	5,00	189,90	1	2,5
CRISTIANO CORREA DOS SANTOS	31/08/93	13034	1	3.798,00	2,50	94,95	1	
CRISTIANO CORREA DOS SANTOS	31/08/93	13306	1	3.798,00	2,50	94,95	1	

*** TPR01_19 ***** CPD - GEDH. ***



Grupo Empresarial para o Desenvolvimento Humano

09
4

GEDH - CONSULTORIA E TREINAMENTO

SISAL - Sistema Integrado de Controle de Alunos.

CPD - GEDH Cadastro de Funcionario

Codigo.....: 00006

Nome: CRISTIANO CORREA DOS SANTOS

Endereço: RUA 2013 LT.07 UNIDADE 201 PARQUE ATERNEU

Telefone: - Funcao ..: OFFICE-BOY

Entrada: 15/01/93 Saida ...: / / Nascimento : 01/09/77

Salario: 3.303.300,00 Ident: 0 Exped ..: / /

Pai: JOAO COELHO DOS SANTOS NETO

Mae: MARIA MARLY CORREA DOS SANTOS

C.P.F: . . -

F9-Excluir F10-Consulta

37829272/0001-09

GEDH Consultoria e Treinamento

Av. República do Líbano, 2417 Ed. Paladium
Center Sl. 504 St. Oeste - Cep 74115-030

GOIÂNIA - GO

GEDH Consultoria e Treinamento
Av. República do Líbano, 2417 esq. c/ Rua 5
Palladium Center sala 504 - St. Oeste
(062) 225-2524 224-6724
74115-030 - Goiânia - Go

Paulina

225 2524

1318585151000-001



50

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamationária:

Nº de laudas: 04 (quatro)

Instrumento de procuração: 01 (uma)

Folhas de documentos diversos: 03 (três)

OBS.: 01 (uma) cópia

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuida para MM. 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Jo, sob o nº 12585/93, conforme ata lavrada no Livro de Distribuição nº _____

CERTIFICO também que foi designada a data de 03 de dezembro de 19 93, às 13:15, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente,

Em 24 de Jul de 19 93

Maria das Graças Encarregada
Técnica Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCI/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, eq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 3743 / 93 EM 24 / Novembro / 1.993

PROCESSO Nº 1968 / 93

RECTE.: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARLY C. DOS SANTOS)

RECD.: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Pela presente, fica V. Sª. NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01, 12 e 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia 03 de Dezembro de 1.993 às Treze horas e Quinze minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 - Impugnar embargos à execução.

08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - **Inicial instruída com documentos. Segue cópia anexa. Comparecer à audiência acompanhado de advogado.**

Francisco Martins
Adj. Diretor de Secretaria
de Goiânia - Go.

AUD. 03.12.93
3743/93

1968/93

GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

ALAMEDA BOTAFOGO Nº 198 SETOR CENTRAL

GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 26/11/93, conforme recibo (SEED) colocado nesta data. Goiânia, 30/11/93 - 3ª feira

Abishai Borim Borges
Diretor de Secretaria
Sec. Especializado 12ª. JCJ

c/ seed
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal, em 25/11/93 - 5ª feira
Diretor da Secretaria
Duraferrira

Dalva Maria de Arruda Ferreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

ata, doc. fls. 12/15.
Aos 03 de dezembro de 1993

Rosário Rodrigues Moreira
Diretor de Secretaria
JUNTOS
Sec. Especializada 12ª. JCJ

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA

AUD. 03.12.93
Nº 3743/93

PROCESSO Nº 1968/93

12ª J.C.J.

DESTINATÁRIO

GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

ENDEREÇO

ALAMEDA BOTAFOGO Nº 198 SETOR CENTRAL

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

26-11

dma

Decio Almeida Filho



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

14 Jan 1978
3 de 1978
101 1978



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 19 93 , reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a)Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ª J.C.J. 1968 / 93 , entre partes:
CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS(menor), GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO
resp.Mãe(Maria Marly C. dos Santos)
Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 13:31 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes:
Presente o reclamante, acompanhado de sua mãe, Sra. Maria Marly C. dos Santos, acompanhados do Dr. Helder Doudement da Silveira, OAB-Go nº 11.343.

Presente o reclamado, Sr. Samuel Francisco de Figueiredo, acompanhado do Dr.Thiago Mathias Cruvinel, OAB-Go nº 11.702.

CONCILIAÇÃO: para pôr fim à demanda, com inteira quitação das verbas pleiteadas na inicial e do extinto contrato de trabalho, a reclamada pagará ao reclamante, na Secretaria desta Junta, a importância total de CR\$100.000,00, sendo: no dia 08.12.93, a importância de CR\$45.000,00 e no dia 07.01.94, a importância de CR\$55.000,00. O não cumprimento do acordo na data marcada importará na aplicação da multa de 50%. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8620/93.

Custas pelo reclamante, no importe de CR\$2.000,00, calculadas sobre o valor do acordo, CR\$100.000,00, isento.

A Junta homologou o acordo supra.

Notifique-se o INSS, remetendo-se cópia da presente ata.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Audiência encerrada às 13:43 horas.

Nada mais.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho
Agnes Luiza da Paixão Borges Pieiro
Agnes Luiza da Paixão Borges Pieiro
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ª J.C.J.

Reclamante: *CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS*

Advogado: *HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA*

Reclamado: *SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO*

Advogado: *MANOEL FRANCISCO MARTINS*

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Maria Marly C. dos Santos
Maria Marly C. dos Santos
CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS
CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS

Agnes Luiza da Paixão Borges Pieiro
Agnes Luiza da Paixão Borges Pieiro
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

Manoel Francisco Martins
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. de Goiânia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

CLAUSULA "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, com cláusula "ad judícia", Samuel Francisco de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Alameda Botafogo nº 198, Centro, nomeia e constitui seus bastante procuradores RUY CRUVINEL NETO, THIAGO MATHIAS CRUVINEL, brasileiros, solteiros, e MAURO CÉSAR VILA VERDE BARBOSA, brasileiro, divorciado, advogados devidamente inscritos nas OAB/GO, que serão auxiliados pelos estagiários e direito DIOGO MATHIAS CRUVINEL, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta capital, com escritório profissional à Av. República do Líbano, nº 2.417, Ed. Palladium Center, Sala 506, Setor Oeste, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, aos quais confere(m), plenos poderes para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor ou desistir contra quem de direito ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias seguindo umas as outras até decisão, usar de medidas preventivas, interpor recursos legais e acompanhá-los, conferindo-lhes ainda os poderes de acordo com o artigo 38 e suas ressalvas, do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ainda substabelecer esta, com ou sem reservas de poderes, desistir ou renunciar do processo, transigir, receber e dar quitação, em especial para defendê-lo na Ação Reclamatória Trabalhista que lhe move Cristiano Correia dos Santos (Resp. Marly C. dos Santos).

Goiânia, 30 de novembro de 1993.

TABELIONATO

DE NOTAS

6º Tabelionato

Reconheço a(s) assinatura(s) de Samuel Francisco de Figueiredo

Samuel Francisco de Figueiredo

posto que análoga à(s) constante(s) de nosso
arquivo do que dou fé

GOIÂNIA - GO, 30 NOV 93 DE 19
Em Testemunho da Verdade

Manoel Mossias Barbosa
Escrivente Autorizado

14
128

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua T-48A, nr. 202, Apto 302, Setor Oeste, portador da Cédula de Identidade nr. 1.007.852, SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob o nr. 393.477.701-59 natural de Brasília, DF, nascido aos 09.10.1970 filho de Ilson de Figueiredo e Lenira Arana de Figueiredo e IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua T-48A nr. 202, Apto 302, Setor Oeste, portador da Cédula de Identidade nr. 691.154, SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob o nr. 248.502.841-99 natural de Anápolis, GO, nascido aos 18.04.66, filho de Luiza Silva de Oliveira, têm justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade denomina-se FIGUEIREDO & OLIVEIRA LTDA., e adotará como título do estabelecimento GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância do Capital Social (Art. 20. Lei 3708 de 10.01.1919).

2. DA SEDE SOCIAL

A sede da sociedade será a Av. República do Líbano nr. 2417, Sala 504, Setor Oeste, Goiânia, GO.

3. DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo entretanto instalá-las quando e onde julgar conveniente a ampliação de seus negócios.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade que iniciará suas atividades em 10 de Maio de 1993, terá duração por tempo indeterminado.

5. DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de consultoria empresarial, treinamento de pessoal, publicidade, e promoção de eventos.

6. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, e está assim distribuído entre os sócios:

SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO possui 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA possui 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por ambos os sócios que assinarão sempre em conjunto sendo-lhes vedado, entretanto empregar o uso da denominação social em avais, fianças, cartas de crédito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor que não se relacionem com os negócios ou operações comerciais da empresa.

8. DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Sómente o sócio IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será estipulado pela sociedade.

Certifico que a presente fotocópia, e cópia
autêntica do original registrado nesta junta
sob o número e data estampados mecâni-
camente, e certidão de inteiro teor de acordo
com o Art. 45 § 2º do Decreto nº 57.651, de
10/01/66 e Art. 5º, da L.N. / DNRC nº 21, de
28/09/67.

Goiânia, 30 dias do mês de 11 de 1.9 93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Secretário Geral

15
20

9. DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros do exercício apurados em Balanço encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos proporcionalmente a participação do Capital Social, o mesmo ocorrendo com os prejuízos.

10. DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito aos sócios remanescentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas. Para efeito de retirada dos sócios os valores das quotas serão estipulados em função do Patrimônio Líquido da empresa, apurado em Balanço Especial.

11. DA MORTE DE SÓCIO

Na hipótese de morte de algum dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros do sócio falecido se aos sócios remanescentes convier esta solução. Em caso contrário, proceder-se-á na forma da Clausula anterior.

12. DO FORO

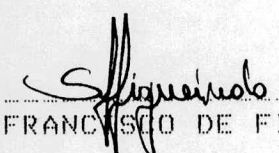
Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões do presente ou surgidas na vigência da sociedade, recorrer-se-á ao Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

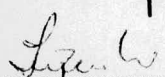
13. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos do disposto no inciso III do Artigo 38, da Lei 4726, de 13.07.65 e no Art. 71 do Decreto 57.651 de 19.01.66 e na conformidade do Decreto 65.400 de 13.10.69 DOU de 29.20.69, os sócios declaram não existir impedimento para o exercício do comércio sob pena de nulidade perante o registro do comércio.

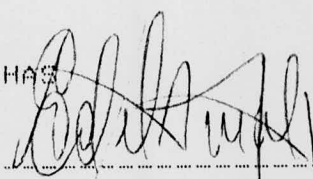
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

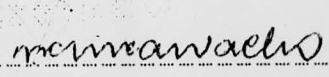
Goiânia, 03 de Maio de 1993.


SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO


IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

1A. 
EDELSON CARLOS R. MATOS

2A. 
MARIA DE FATIMA V. CARVALHO

168829102054333

0601 1. 1111

Certifico que a presente fotocópia, e cópia autêntica do original registrado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor de acordo com o Art. 45. § 2º do Decreto nº 57.651, de 10/01/66 e Art. 5º, da L. N. / DNRC nº 21, de 28/09/87.

Goiânia, 30 dias do mês de 11 de 1.9 93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Secretário Geral

CERTIDÃO

CERTIFICO que nao consta nos
autos o comprovante do
cumprimento do acordo

Goiânia

10 de 12

93-6^aF.

Diretor de Secretaria
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12^a JCI de Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos

10 de 12

de 1993-6^aF.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12^a JCI de Goiânia - Go.

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante para, no
prazo de 5 dias, informar se o recla-
mado pagou-lhe a 1^a parcela do acor-
do, vencida em 08.12.93.

Em 13.12.93

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 4056 / 93 EM 14 / DEZEMBRO / 93

PROCESSO Nº 1968 / 93

RECTE.: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (RESP. MARLY CORREIA DOS SANTOS)

RECD.: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Pela presente, fica V. Sª. INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____
às _____ horas e _____ minutos.

02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 – Impugnar embargos à execução.

08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 – FICA V. Sª. INTIMADA PARA INFORMAR SE O RECLAMADO PAGOU-LHE A 1ª PARCELA DO ACORDO, VENCIDA EM 08.12.93, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROC. Nº 1968/93

José Orlando Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

NOT. 4056/93

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

AV. ANHANGUERA Nº 4803 Ed. Rita de Albuquerque 11º ANDAR, SALA 4803

CENTRO

GOIÂNIA

GO

S/Selld
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 16/12/93 5ª feira
Diretor da Secretaria

RECEBI as Guias de Depósito/Levantamento

Nº. 005 1 34.

Em 07 07 1934.

Mauro Borim

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Guia de Depósito Nº 005/34

Aos 10 de Junho de 1934

133
Diretor de Secretaria
JUNTOS

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12º. JCJ

18
7

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
	009	951.611	0

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO — JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via
Junta

Junta	Processo no J.C.J.	Número de Guia
12ª	1968/93	005/94

07.01.94 1

☐ Depósito em dinheiro	☒ Depósito em cheque
---	--

Reclamante
CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (RESP. MARLY)

Reclamado
GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

CL D	Valor do depósito - Cr\$
2113	55.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo: vencimento 07.01.94.

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a Helder Doudement da Silveira OAB/GO.11343 Proc. fls. 06
o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiânia - Go, 07 de janeiro de 19 94

Autenticação

Abishai Borim Borges
Diretor de Secretaria

CEF-100907 Jan 94 147249 345700 55.000.00R0032

34.211

OF Nº 91- 1.30.060 Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Detenção Pl. 19

Aos 18 de Jan de 19 99


Antonio Carneiro Alencar
Sec. Especializado 12ª. JCJ

19
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

10 JAN 16 49 000615

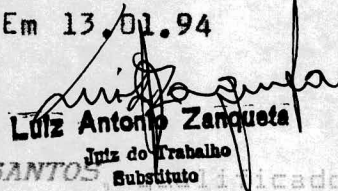
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia-Goiás.

PROTOCOLO

Processo nº: 1968/93

J.Proceda-se a execução da 1ª parcela
do acordo de fl.12.

Em 13.01.94


Luiz Antonio Zanqueta

Juiz do Trabalho
Substituto

CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS intimado nos autos
em epígrafe, da Ação Reclamatória Trabalhista promovida em
desfavor de GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO, por seu advogado que
esta subscreve, vem, à inclita presença de Vossa Excelência, em
atendimento ao despacho de fl. dos autos, dizer que inobstante
terem firmado acordo em audiência, a primeira parcela do mesmo até
o momento não fora paga.

Goiânia, 07 de janeiro de 1.994.



Helder Doudement da Silveira
OAB-GO nº 11.343

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de calculo fls 20
Aos 31 de 01 de 19 94

Ivone
Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCU

PROC 1968/93



MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO GOIÂNIA/GO

P R O C E S S O

Nº 1968/93

Reclamante: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (RESP: MARLY COR-
REIA DOS SANTOS).

Reclamada : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO.

C Á L C U L O S

ACORDO NÃO CUMPRIDO.....	CR\$ 45.000,00
MULTA POR NÃO CUMPRIR ACORDO.....	CR\$ 22.500,00
SOMA.....	CR\$ 67.500,00
AM. índice ver memória.....	CR\$ 52.854,20
SUB TOTAL.....	<u>CR\$120.354,20</u>
JUROS 1,77%.....	CR\$ 2.130,27
TOTAL.....	<u>CR\$122.484,47</u>

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE.....	CR\$122.484,47
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA.....	<u>CR\$122.484,47</u>

OBS.: valores atualizados até 31/01/94

Goiânia, 31 de janeiro de 1.994

ANISIO BARCELOS DA SILVA

CONTADOR



22
4

C O N C L U S ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em, 31 / 01 / 94.


Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc.

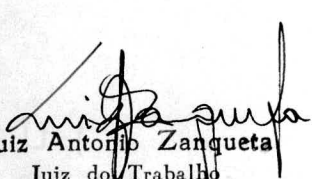
1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em CR\$ 122.484,47 sem prejuízo de futura atualização.

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.

3) Após a penhora, ciência ao exequente.

4) Decorrido o prazo para Embargos/Impugnação, expeça-se o Edital de Praça e intime-se, por mandado, o executado.

Data Supra.


Luiz Antonio Zanqueta
Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho - Substituto - Presidente

12ª JCJ de Goiânia

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data
fiz a remessa do mandado ao SDM.J.
Goiânia, 02 / 02 / 94

Dalva Maria de Assunção Ferreira
p/ Diretor de Secretaria

Dalva Maria de Assunção Ferreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Petição fls 23/24
Aos 09 de 02 de 1994

Ivone Santana
Diretor de Secretaria

Ivone Santana P. JUNTOS
Sec. Especializada 12ª. JCJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA - ESTADO DE GOIAS

23

J. Aguarde-se a devolução
do mandado.

Em 09.02.94

Luiz Antonio Zanqueta
Luiz Antonio Zanqueta
Juiz do Trabalho
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

004529

1356

PROTOCOLO

Ação Reclamatória Trabalhista nº 1968/93

Reclamante: Cristiano Correia dos Santos
(rep. Maria Marly C. dos Santos)
Reclamada : GEDH - Consultoria e Treinamento

Samuel Francisco de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Alameda Botafogo nº 198, Centro, na qualidade de sócio da firma Figueiredo & Oliveira Ltda., por seu procurador que esta subscreve, m.a., vem a ilustre presença de V. Exa., oferecer

BENS A PENHORA

abaixo relacionado.

- 01 (um) Bebedouro Elétrico, marca IBLL, avaliado em CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais);

- 01 (um) Galão para água mineral, com capacidade de 20 (vinte) litros, avaliado em CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais);

[Handwritten signature]

24

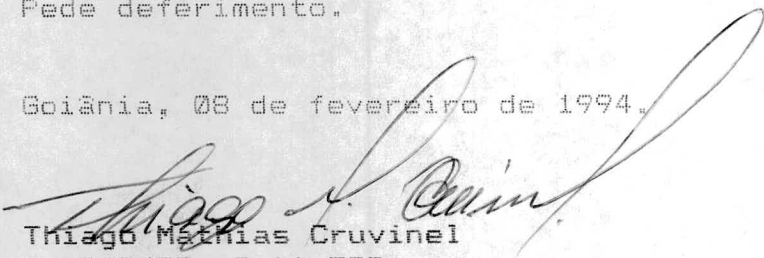
Assim sendo, os bens acima descritos perfazem o montante de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros reais), valor bem acima do valor executado.

Desta forma, requer a V. Exa., que efetive a penhora dos bens acima descritos, para a garantia da execução.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 08 de fevereiro de 1994.


Thiago Matias Cruvinel

. OAB/GO nº 11.702 .

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Mandado de Fz. 25/26
Ass. 21 de 02 de 1994 2ª F.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCI de Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

Recebido do JCJ: em 2/2/94
Distribuído em 3/2/94
V. Prazo em 12/2/94
Cargo Nº 101

PROCESSO: 1968/93

MANDADO: 069/94

ma abaixo:

O DOUTOR LUIZ ANTONIO ZANQUETA

Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (RESP. MARLY CORREIA DOS SANTOS)

, CITE à GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

, para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 122.484,47 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) acordo, ~~decisão~~

ATA DO DIA 03/12/93-FL.12 - CONCILIAÇÃO

CONCILIAÇÃO: para pôr fim à demanda, com inteira quitação das verbas pleiteadas na inicial e do extinto contrato de trabalho, a reclamada pagará ao reclamante, na Secretaria desta Junta, a importância total de CR\$100.000,00, sendo: no dia 08.12.93, a importância de CR\$45.000,00 e no dia 07.01.94, a importância de CR\$55.000,00. O não cumprimento do acordo na data marcada importará na aplicação da multa de 50%. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art.43 da Lei 8620/93. Custas pelo reclamante, no importe de CR\$2.000,00, calculadas sobre o valor do acordo, CR\$100.000,00, isento.

DESPACHO DO MM. JUIZ Dr. LUIZ ANTONIO ZANQUETA do dia 31/01/94. "Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em CR\$ 122.484,47, sem prejuízo de futura atualização."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu,

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de FEVEREIRO de 1994

Luiz Antonio Zanqueta
Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO
ALAMEDA BOTAFOGO Nº 198, SETOR CENTRAL
GOIÂNIA/GO

TRT 1.30.037

Recebido do JCJ: em
Distribuído em
V. Prazo em
Cargo Nº

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
endereco retro nº _____ e sendo aí, citei
o EXECUTADO, na pessoa do Sr. Décio Grana
_____, por todo o conteúdo do referi-
do mandado, do qual ficou bem ciente e receber a
contra-fé.

Goiânia, 01 de fevereiro de 1994

Diario

OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR

225.2524



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO

Reclamante: CRISTIANO CORREIRA DOS SANTOS

Reclamado: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Processo JCJ nº 1968 / 93

CERTIDÃO

CERTIFICO a V. Exa. que não procedi a penhora-
ra, tendo em vista que a executada garantiu a execução, indi-
cando bens. Dou fé.

Goiânia, 18 de fevereiro de 1994

Marniz Prudente Faria
Marniz Prudente Faria
Oficial de Justiça Avaliadora
TRT 18ª Região

ADATNUL

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de

de

de

de

Tratado de Comércio Internacional
L. 13.127/1966

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 91 de 02 de 1994-2º F.

8/ Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCI de Goiânia - Go.

Vistos, etc...

Junte-se a petição protocolada sob o nº 005413, despachada nesta data.

Intime-se o Exequente para manifestar-se sobre os bens oferecidos à penhora pela Executada, fls. 23/24.

Após, conclusos.

Em 21.02.94, 2ª f.

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Petição fls 27/29

Aos 24 de 02 de 1994

Ivone Santana Fogaça

Sec. Especializada 12ª. JCI

27

Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Estado de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 12ª JUNTADA

17 FEV 1994 005413

PROTÓCOLO

J. Cumpra-se o despacho de fl. 26-Vº.

Em 21.02.94, 2ªf.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Processo nº: 1968/93

Reclamante: Cristiano Correia dos Santos

Reclamada: GEDH - Consultoria e Treinamento

GEDH - Consultoria e Treinamento (Samuel Francisco de Figueiredo - Figueiredo e Oliveira Ltda.), embargante já qualificada nos autos de Ação Reclamatória Trabalhista, em exame, via de seu procurador que esta subscreve m.a., vem a ilustre presença de V. Exa., propor

EMBARGOS A EXECUÇÃO

proposta por Cristiano Correia dos Santos (resp. Maria Marly C. dos Santos), o fazendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A execução movida em desfavor da Embargante, não merece prosperar vez que a quantia executada não é a merecida pelo Embargado.

Os bens oferecidos como penhora pelo Embargante ultrapassam em muito o valor da quantia ora executada.

[Handwritten signature]

28
4

O valor ora executado não corresponde com a realidade, vez que é muito mais elevado do o valor no qual foi celebrado o acordo entre as partes, em 03 de dezembro de 1993, que foi de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros reais), e não de CR\$ 122.484,47 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros reais e quarenta e sete centavos).

Os bens oferecidos como penhora pelo Embargante, ultrapassam o valor de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros reais), ou seja, valor bem acima do ora executado.

Como podemos comprovar existe no presente caso, excesso de execução, prevista no artigo 743, pois a quantia executada é bem superior a devida pelo Embargado.

Art. 743 - "Há excesso de execução:

I - quando o credor pleiteia quantia superior à do título;"

Assim está claro o excesso de execução, pois a quantia executada é de CR\$ 122.484,47 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), enquanto que o real seria de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros reais).

A Embargante ao contrário do que possa transparecer, é cumpridora de suas obrigações, tanto que ofereceu à penhora um bem com valor muito mais elevado do que a quantia ora executada.

Assim sendo, requer a V. Exa., que receba os presentes Embargos à Execução, com efeito suspensivo, e ao final julgá-lo **TOTALMENTE PROCEDENTE** acolhendo o pedido de impugnação aos cálculos, determinando sua relobaração pelo setor de cálculo desta justiça especializada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1974.

Thiago Mathias Cruvinel

Thiago Mathias Cruvinel

OAB/GO nº 11.702

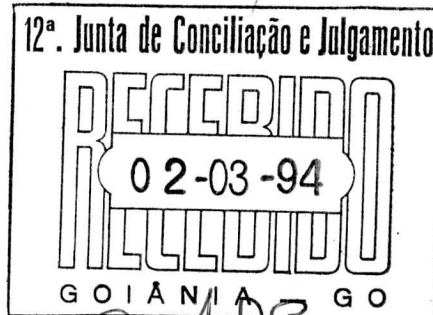
Termo de Verificação de Folhas
Contém estes autos, 28 folhas numeradas rubricadas,
de 28 de 02 de 1994, para constar, lavro este termo, aos

Abishai Borim Borges
Diretor De Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

TERMO DE ENTREGA
Nesta data, faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Abishai Borim Borges
Goiania, 28 de 02 de 1994
Abishai Borim Borges
Servidor

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ



Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
peteas de Fls. 301
Aos 03 de 03 de 1994
29-23F
Abishai Borim Borges
Diretor de Secretaria
JUNTOS
Mandel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCJ de Goiânia - Go.

30
M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS

JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 7234 DATA 02/03/94

GOIÂNIA - GO.

CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS, qualificados autos supra promovidos em desfavor de GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTOS, vem à digna presença de V. Exã, via de seu advogado e procurador infra assinado, em atenção a seu respeitável despacho de folha 26-v, estabelecer o que se segue:

J. Tendo-se em vista que o Exe quente não concordou com o bem indicado à penhora, proceda-se esta em bem encontrado, de fácil pagamento. Em 03.03.94.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

1. Os bens oferecidos são insuficientes para a cobertura do saldo devedor vez que objetos usados não acompanham a correção monetária.

2. Trata-se de objetos que se deterioram com o correr do tempo e com o uso o que inviabilizaria posteriormente a execução. Não se sabe sequer o seu estado de conservação.

3. Não foi juntado comprovante da propriedade dos bens o que poderia objetivar embargos de terceiros. Sem comprovação da propriedade do bem inadmissível a aceitação da penhora.

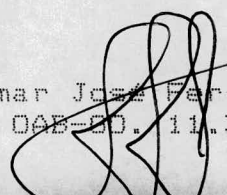
4. Não existe qualquer comprovante sobre o valor do bem oferecido. Alega-se que teriam sido avaliados em CR\$-160.000,00 sem entretanto comprovar quem teria feito semelhante avaliação.

Em conclusão, inadmissível a aceitação do bem penhorado vez que não se conhece a propriedade, a avaliação foi feita em valor superior ao seu real valor e também em decorrência da deterioração do mesmo.

Ante o exposto requer-se o cumprimento do mandado de penhora pelo oficial de justiça junto a empresa reclamada para penhora de novos bens que sejam suficientes para a garantia da execução.

Goiânia, 02 de março de 1994.

Ilamar José Fernandes
OAB-GO. 11.346



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,
fiz a remessa do mandado ao SDMJ.
Goiânia, 09 / 03 / 94

D. Maria de Arruda Ferreira
Diretor de Secretaria
D. Maria de Arruda Ferreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

M. P. A. e A. P. A. N: 158/94

Aos 19 de Março de 1994

Abishai Borim Borges
Diretor de Secretaria
JUNTOS
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

Recebido da J.C.J. em 9 / 3 / 94
Distribuído em 10 / 3 / 94
V. Prazo em 15 / 3 / 94
Carga N° 187



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

PROC. Nº 1968/93

MANDADO 158 / 94

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO para ser
cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR Paulo C. F. Andrade, Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

MANDA ao Oficial de Justiça - Avaliador a quem este for distribuído, passado a favor de: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (Resp. Marly Correia dos Santos), exequente, e executado GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO, que se dirija à Alameda Botafogo Nº 198, Setor Central/Goiânia/GO e, sendo aí proceda a penhora em bens de fácil praxeamento para Garantia a execução no valor de CR\$122.484,47 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), valores atualizados até 31/01/94.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 08 de Março de 1994

Eu, José Cílio Correa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia, Diretor de Secretaria, o
subscrevi.

Paulo C. F. Andrade
Dr. Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
12ª JCJ de Goiânia

327

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 1968 / 93

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril
do ano de Mil Novecentos e noventa e quatro, no (a)
Alameda Botafogo, nº 198, St. Central, Nستا

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº 158 / 94

Movida por: Cristiano Correia dos Santos

Contra: bedu Consultoria e Treinamento

para a cobrança da dívida de CR\$ 122.484,47

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- VP Tudo 21 CR\$
- 1) Da linha telefônica de número 223-9035, ins-
talada no endereço retro, que avalio em CR\$
1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros
reais).

VALOR TOTAL CR\$ 1.800.000,00

(Um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS: _____

Nilva Luiza dos Santos e Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA
Oficial de Justiça Avaliadora

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos do Sr.(a): Samuel Figueiredo

Nacionalidade: bras. Estado Civil: _____

Cart. Identidade Nº _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF: _____ 80 / 9291

Filiação: _____ e

residente nesta Comarca à: Endereço retido

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Goianinha, 15 de abril de 1994

Nilva Luiza dos Santos e Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA
Nilva Luiza dos Santos e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO RECUSADO contraté.

Goianinha, 15 de abril de 1994

Nilva Luiza dos Santos e Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA
Nilva Luiza dos Santos e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora

DEPOSITÁRIO

OBSERVAÇÕES: Certifico que ficaram prejudicados o AUTO DE DEPÓSITO e CERTIDÃO acima, tendo em vista que o Sr. Samuel Figueiredo não estava presente no momento da penhora, muito embora tenha sido informado da data e horário em que a mesma seria efetuada, ficando CIENTE da mesma através do Sr. Décio e do Sr. Sérgio dos Santos Macedo, que recebeu Cor. Da-fé- Dou fé. 6/15/04/94. Nilva Luiza dos Santos e Silva Of. de justiça.

33
R

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

M. M. Juiz Presidente.

Aos 19 de 04 de 1994

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. de Goiânia - Go.

Vistos, etc...

Oficie-se à Telegoiás determinando seja bloqueada a linha telefônica nº223-9035 e solicitando seja informado o nome do seu atual proprietário, bem assim as transferências da propriedade da mesma havidas a partir do janeiro/93.

Em 19.04.94, 3ªf.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

34

408/94

22/04/94

: Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
o : Sr. Diretor de Operações da Telegoiás
:Silicitação (FAZ)

Proc. Nº 1968/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

Reclamante: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (MENOR)

Resp. MARLY CORREIRA DOS SANTOS

Reclamado : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Sr. Diretor,

Solicito a V. Sa. que proceda o bloqueio do Terminal Telefônico de prefixo nº223.9035, para garantia da execução dos autos e partes supra citados, bem como informar a este Juízo o nome do seu atual proprietário, e as transferências da mesma havidas a partir de janeiro de 1993. Informar também os débitos existentes até esta data, não debitando daqui para frente, mais nenhum débitos relativo a ligações feitas pelo executado, ficando o mesmo bloqueado para quaisquer tipo de ligações, até posterior deliberação deste Juízo.

No ensejo, renovo a V. Sa. protestos de estima e consideração.

Paulo C. F. Andrade
Dr. Paulo C. F. Andrade.

Juiz do Trabalho

ORIGINAL ASSINADO

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal

J. 26/04/94

Ivone Santana Fogaça
Diretor de Secretaria da 12ª JCJ

de Goiânia - GO

Sec. Especializada 12ª JCJ

J U N T A D A

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos
de Petição, CI da fl. 35/38.
Aos 09 de março de 1994

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA - ESTADO DE GOIAS

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 12ª REGIÃO

15.7.94 017631

PROTOCOLO

J.Aguarde-se a resposta da Telegoiás
ao ofício de fl.34.Após,conclusos.

Em 09.05.94, 2ªf.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Ação Reclamatória Trabalhista nº 1968/93

Reclamante: Cristiano Correia dos Santos

Reclamada : GEDH - Consultoria e Treinamento

GEDH - Constultoria e Treinamento, Reclamada
devidamente qualificada nos Autos de Ação
Reclamatória Trabalhista em exame, vem por
seu procurador que esta subscreve m.a., vem a
ilustre presença, requerer o que abaixo se
segue:

Que em 19 de abril de 1994, o Reclamado teve
a linha telefônica 223.9035, da qual é locatário,
bloqueada pela Telecomunicações de Goiás S/A -
TELEGOIAS, por determinação deste Ilustrado Juízo.

Ocorre que o Reclamado não é proprietário da
linha telefônica prefixo 223.9035, como faz prova os
recibos de pagamento de aluguel, bem como cópia da
conta telefônica em anexo.

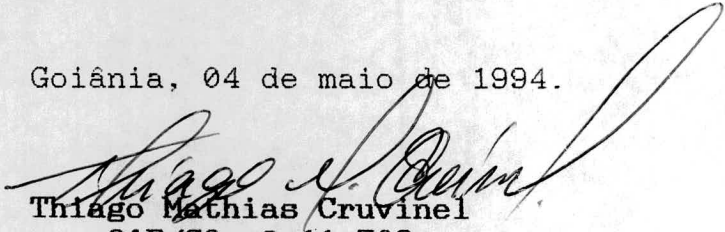
26
28

A linha telefônica ora bloqueada, pertence a **Heliana Borba Carneiro**, pessoa completamente estranha a lide. Desta forma, requer a V. Exa., que determine a Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIAS, que informe o nome da atual proprietária, bem como dos antigos proprietários da mesma, para que o Reclamado não tenha mais prejuízos com o pagamento do aluguel do bem.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 04 de maio de 1994.


Thiago Mathias Cruvinel
OAB/GO nº 11.702

37
D

 Bolsa de Telefones FINANTEL - Comércio de Telefones Ltda. • COMPRA • VENDE • FINANÇIA • ALUGA Rua 4 nº 515 Parthenon Center - Loja 17 (térreo) - Goiânia - Goiás - Fone: 223-9933			RECIBO	
			CÓDIGO	VENCIMENTO
				08/03/94
LOCATÁRIO			PERÍODO - ALUGUEL	
SAMUEL FRANCISCO DE FIQUEIREDO *			08/03/94 A	08/04/94
223-9035			HISTÓRICO	VALOR
			2 ALUGUEL	38,010.60
LOCADOR				
HELIANA BORBA CARNEIRO *				
TOTAL	PAGTO. APÓS	MULTA		
38,010.60	08/03	3.801.06		
HONORÁRIOS	JUROS/OUTROS	TOTAL		
6.355,37	21.742,06	63.553,72		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
FNT023 05ABR94 *63.553,72R0 001				
ESTE RECIBO SÓ TEM VALOR QUANDO AUTENTICADO MECANICAMENTE			TOTAL	38,010.60

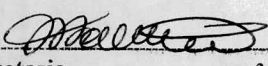
CERTIDÃO

CERTIFICO que o (m) da presente folha

02 (dois) datado em , por minha numeracao () e

Em 09 / 05 / 94.

Diretor de Secretaria


 Maria Rosário Rodrigues Moreira
 Sec. Especializada 12ª. JCJ



telecomunicações de goiás s.a.

telegoias

empresa do SISTEMA TELEBRÁS

TELEFONE DV			REF	PAG
1GNA	223-9035	1	02/94	UNICA
ÓRGÃO		BANCO/AG	CONTA CORRENTE	
00000000		000/0000		

II	C.SERV	DATA	SERVIÇO	HISTÓRICO	VALOR DO SERVIÇO
01	0603	28/02/94	ASSINATURA BASICA	NAO RES	00001 5.446,16
02	0903	10/02/94	SERVICO MEDIDO	ANT.50960 AT.51188 CONS.00228 EX	00138 2.929,21
03	0220	28/02/94	MUD ENDEREÇO	INICIO 18/02/94 TERMINO 99/99/99	00001 26.599,69
04	0703	18/02/94	INTERURBANO DDD	BRASILIA 612484401-12:08	00002 236,30
05	0703	18/02/94	INTERURBANO DDD	BRASILIA 613474855-12:11	00003 354,46
06	0703	18/02/94	INTERURBANO DDD	SAO PAULO - SP 112914352-15:38	00001 315,07
07	0703	18/02/94	INTERURBANO DDD	SAO PAULO - SP 118836818-15:39	00001 315,07
08	0703	18/02/94	INTERURBANO DDD	SAO PAULO - SP 118202666-15:39	00011 3.812,45
09	0703	19/02/94	INTERURBANO DDD	BRASILIA 619815795-14:37	00001 59,07
10	0703	21/02/94	INTERURBANO DDD	BRASILIA 612111221-10:21	00001 236,30
11	0703	21/02/94	INTERURBANO DDD	BRASILIA 612111676-10:22	00019 4.938,86
12	0703	22/02/94	INTERURBANO DDD	BRASILIA 612111676-10:43	00012 3.119,28
13	0703	22/02/94	INTERURBANO DDD	SAO PAULO - SP 118202666-16:17	00003 945,23
14	0723	20/02/94	INTERURBANO DDD	ANAPOLIS 623212195-17:42	00015 354,46
15	0723	23/02/94	INTERURBANO DDD	RIO VERDE - GO 626212044-10:04	00002 472,61
16	0723	23/02/94	INTERURBANO DDD	QUIRINOPOLIS 626512011-10:06	00001 236,30
17	0723	23/02/94	INTERURBANO DDD	RIO VERDE - GO 626212595-10:07	00001 236,30
18	0723	23/02/94	INTERURBANO DDD	RIO VERDE - GO 626212044-10:10	00001 236,30
19	0723	23/02/94	INTERURBANO DDD	SANTO ANTONIO DA 626261146-10:11	00003 708,93
20	0723	24/02/94	INTERURBANO DDD	SANTO ANTONIO DA 626261146-15:21	00005 1.299,69
21	0734	23/02/94	INTERUR DLC	GOIANIA 622611658-08:25	00002 94,50

EMIÇÃO	ALÍQ ICMS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
27/02/94	25%	26.346,55	6.586,63	07/03/94	52.946,24



telecomunicações de goiás s.a.

telegoias

empresa do SISTEMA TELEBRÁS

CONTROLE	TELEFONE
4024.0052.4803	1GNA 223-9035
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/03/94	52.946,24



008171

DOCUMENTO VALIDO PARA PAGAMENTO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO

Autenticação Mecânica

(Via Banco / Telegoias)



telecomunicações de goiás s.a.

telegoiás

empresa do SISTEMA TELEGOIÁS



PARA USO DO CORREIO

E.C.T.: DR/GT/GIN-4514

☐ Mudou-se	☐ Não existe o nº indicado	☐
☐ Recusou-se a receber	☐ Não há distribuição	☐
☐ Destinatário desconhecido	☐ Endereço incompleto	visto ☐

OPÇÃO DE PAGAMENTO EM CASA LOTÉRICA

A sua Conta Telefônica poderá ser paga,
também, através das Casas Lotéricas Conveniadas,
a partir do mês de Dezembro/93.



telecomunicações de goiás s.a.

telegoiás

empresa do SISTEMA TELEGOIÁS

REMETENTE

TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.

CGC (MF) 01571256/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADO DE GOIÁS: 10000323-0

INSCRIÇÃO ESTADO DO TOCANTINS: 29041872-0

ENDEREÇO: BR 153, KM 06 - VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA - GO

C.P. 895 - CEP 74.845-090 - PABX (GERAL) 244-1100

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NR. NOTA FISCAL.: 4-008807

DESTINATÁRIO

HELIANA BORBA CARNEIRO

AL MARTINS QUINTANILHA Q.A L.16 N.198A CS 2 S CENTRAL

00000-000

GOIANIA

60

2 - 008172

000/0000-07/03/942239035001/001-008171

Prezado(a) Assinante

Caso não receba a sua conta até 2 (dois) dias antes do seu vencimento, procure imediatamente a TELEGOIÁS.

Pagamento após o vencimento sujeito a multa e atualização monetária

CARTEIRA DE TRABALHO: ASSINE ESSA IDEIA.

DOCUMENTO VALIDO PARA PAGAMENTO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO

Autenticado em 07/03/94

(em Uso)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

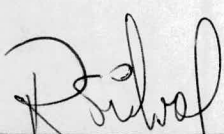
CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 06 / 05 / 94, sob o nº 17.631,
contendo:

02/duas lauda(s)
— procuração(ões)
02/duas outros documentos.

OBSERVAÇÕES: _____

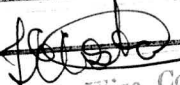
Goiânia-GO, 06 / 05 / 1994



Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
de petição de fls. 39
Aos 20 de maio de 19 94


Iranilda Elias Costa
Sec. Especializada 12ª. JCJ



Goiânia, 12 de Maio de 1994

Exmo. Sr.
Dr. PAULO C. F. ANDRADE
DD. Juiz do Trabalho da 12a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia

N E S T A

J. Conclusos

Em 20/05/94 694

Juiz Presidente

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Meritíssimo Juiz,

Atendendo à determinação de V. Exa., conforme Ofício nº 408/94, de 22.04.94, referente ao processo nº 1968/93, em que são partes **CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (MENOR) Resp. MARLY CORREIA DOS SANTOS e GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO,,** procedemos o bloqueio do direito de uso da linha telefônica **223.9035, cujo assinante é HELIANA BORBA CARNEIRO desde 25.07.91 e não do executado.**

Consta em nossos registros até o momento, a existência de débitos do assinante no valor de CR\$ 140.376,31 (Cento e quarenta mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros reais e trinta e um centavos), relativo ao período de Abril/94.

Ressaltamos que os mencionados débitos deverão ser quitados pelo executado ou depositário, mantendo em dia os pagamentos das contas telefônicas nos termos previstos na Norma nº 05/79.

Para fins de melhor esclarecimento, quando da ocorrência de Arrematação ou Adjudicação pedimos a esse Juízo, solicitar a **TELEGOIÁS** posição atualizada dos débitos referentes ao telefone bloqueado.

Na hipótese dos débitos incidentes sobre o telefone bloqueado não serem quitados, solicitamos a V. Exa., desde já a fineza de determinar que nos termos do art. 686, V do CPC. o respectivo edital de praça contenha menção expressa de que tais débitos devidamente corrigidos, serão cobrados do arrematante ou adjudicatário, para fins de regularização e transferência.

Evidenciando, uma vez mais, que segundo os nossos registros cadastrais o telefone bloqueado não pertence ao executado, nos colocamos a inteira disposição de V. Exa., no acatamento de novas ordens desse Juízo e aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antônio Teófilo Rosa
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Seção de Atendimento Personalizado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 20 de 05 de 1994-6^af.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12^o JCI de Goiânia - Go.

Vistos, etc...

Manifeste-se o Exequente, no prazo
de 5 dias, sobre a petição do Executado às
fls. 35/36 e sobre o Ofício da Telegoiás à
fl. 39. Intime-se.

Em 25.05.94, 4^af.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T 51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO: SUPRA

NOT. INT. Nº 1555 / 94 EM 27 / 05 / 94

PROCESSO Nº 1968 / 93

RECTE.: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS

RECD.: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Pela presente, fica V. Sª Notificado para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (x) 15 - Fica V.Sª, notificado a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição do Executado às fls. 35/36 e sobre o Ofício da Telegoiás à fl.39.


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 27 / 05 / 94 6ª feira

Diretor da Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

PROC. 1968/93 NOT. 1555/94

AO DR.

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

AV. ANHANGUERA Nº 4803 ED. RITA DE ALBUQUERQUE 11º ANDAR

SALA 1105 CENTRO-GOIÂNIA/GO.

41

CERTIDÃO

CERTIFICO que a exequente

não se manifestou

sobre o despacho de fl. 39 v.º.

Goiânia

07 de 06 de 1994-309

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos

07

de

Junho

de 19

94-309

Diretor de Secretaria

CONCLUSO

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Tendo-se em vista a informação da Telegoiás (fl.39) de que a linha telefônica penhorada à fl.32 não pertence à Executada, torno insubsistente a penhora do citado bem.

Oficie-se à Telegoiás solicitando seja desbloqueada a linha telefônica nº223.9035.

Ciência às partes.

Intime-se o Exequente para, em 5 dias, indicar bem à penhora.

Em 07.06.94, 3ªf.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

42

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 1668 / 94 EM 08 / JUNHO / 1994

PROCESSO Nº 1968 / 93

RECTE.: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS

RECD.: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Pela presente, fica V. Sª INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - FICA V. Sª. INTIMADA PARA, EM 05 DIAS, INDICAR BEM À PENHORA.

José Carlos Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

512200-

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 10 / 06 / 94 6ª feira

Diretor da Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA/GO

NOT.1668/94

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

AV. ANHANGUERA Nº 4803, Ed. Rita de Albuquerque, 11º Andar
Sala 1105, Centro GOIÂNIA/GO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

43

628/94

08/06/94

: Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO
o : Sr. Diretor de Operações da Telegoiás/
: Solicitação (FAZ)

Proc. nº1968/93 - 12ª JCJ. de Goiânia/GO

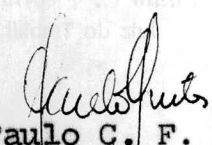
Reclamante: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (MENOR)
Resp. MARLY CORREIA DOS SANTOS.

Reclamado : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO.

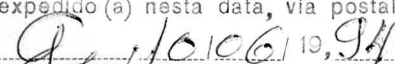
Sr. Diretor,

Em relação aos Autos de partes acima
identificadas, solicito a V. Sª. que seja desbloqueada a li-
nha Telefônica nº223.9035, por não pertencer a executada.

No ensejo, renovo a V. Sª. protestos
de estima e consideração.


Dr. Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal


10/06/94

Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*O exequente
não indicou novos
bens a penhora.*

Goiânia

19

22.06.94-49

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESENTE

Aos

22

de

junho

de 19

94

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Tendo-se em vista o silêncio do
Exequente, conforme informação supra ,
encaminhem-se os autos ao arquivo provi-
sório.

Em 23.06.94, 5ªf.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Recebi as 5ª e 6ª Vias
da Guia de Depósito
e Levantamento de Ils. *18*
Goiânia, *13* de *03* de *1995*
013/2011/546



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOT. Nº 0777 /95

EM: 16 de março de 1995.

Ao (a) Sr (a): CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (resp. Marly Correia dos Santos)

Ref. Proc. nº: 12ªJCJ -1968 /93

RECLAMANTE: CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (resp. Marly Correia dos Santos)

RECLAMADO: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Em cumprimento a Portaria nº 001/94, da Presidência desta 12ª Junta, comunico a V.Sa. que seu Advogado (a) Dr. (a), HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA, levantou nesta JCJ, a importância de R\$ 205,47 (Duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) , na data de 14/03/95 correspondente a 303,64 UFIR.

Atenciosamente.


JOSE CIRILO CORRÊA
Diretor de Secretaria

e/ Sild
CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal
J 17/03/95
Done
Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

AO SR. CRISTIANO CORREIA DOS SANTOS (REP.MARLY CORREIA DOS
SANTOS

RUA 2.013, LT.07 - UNIDADE 201 - PARQUE ATENEU - GOIÂNIA/GO

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

45
JL

Autos nº 1968/93

Vistos em inspeção.

Ao arquivo, em obediência à determinação contida
na parte final do § 2º, do art. 40, da Lei n. 6.830, de
22.09.80.

Goiânia, 07 de janeiro de 1998.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 045 folhas numeradas e rubricadas,
de que, para constar, lavro este termo, aos
08 / 01 / 19 98.

pl *Luciano*
Diretor De Secretaria

R E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos ao arquivo

provisório

Aos 08 de janeiro de 19 98

pl *Luciano*
Diretor de Secretaria

REMETIDOS

12ª J C J
Arquivo
Provisório

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO
PELO PRAZO DE UM ANO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de *Recurso n.º 57999*
Aos *09* de *07* de 19*99*
Ilene

Ivone Santana Fogaça
Se. Especializada 12.ª CJ

PARTE EM BRANCO

Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES

46

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A) JUIZ(A) PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOÍAS.

Autos nº: 1968/93

J. Anote-se.

Atualizem-se os cálculos de fl. 21.

Após, vistas ao exequente, pelo prazo de 05 dias.

Intime-se.

Em 08.07.99 / 5ª f.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

PROTOCOLO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 12ª REGIÃO
- 7 JUL 1999 057999

CRISTIANO C. DOS SANTOS, qualificado(a) nos autos em epígrafe, da Reclamação Trabalhista proposta em face de **GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO**, por seu advogado que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue:

O patrono do reclamante fornece seu novo endereço (rodapé da petição), pelo que requer:

01. Seja anotado na capa dos autos e demais registros;
02. Atualização do crédito do reclamante e após vista dos autos para prosseguimento da execução.

Termos em que requer deferimento.

Goiânia, 07 de julho de 1999.

Helder Doudement da Silveira
OAB-GO nº 11.343

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de *atual. resp. de catuab (67.47/48)*
Aos *13* de *Set* de 19*99*

[Signature]
Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12.^a JCI

PARTE EM BRANCO

[Signature]
Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12.^a JCI

TRABALHO COLIGADO
TRIBUNAL REGIONAL DO

- V. III 1993 023333

PROJETO 010

[Large signature]

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

47
R

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 12 - 1968 / 93

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
969,87	0,00	969,87	TOTAL DO(s) RECTE(s)
0,00	0,00	0,00	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H.Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H.Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		969,87	TOTAL DO CÁLCULO

Goiânia, 12 de JULHO de 1999

Valores atualizados até 30/07/1999

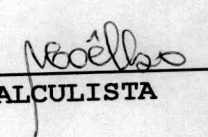
OBS.: F.G.T.S a recolher:

Cota parte de recolhimentos previdenciários e fiscais:

I.N.S.S:

I. RENDA:

OBS.: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO RESUMO DE CÁLCULO DE FL.21.


 CALCULISTA


 DIRETOR

 Rosival Barbosa e Silva
 Diretor de Secretaria
 de 12º J.C.J.

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

48
R

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 12-1968/93

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

CR\$	67500	- Valor apurado em 08/12/1993
(x)	23.55749804	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	578.23	- Saldo
(x)	1.6773	- Juros de 8/12/93 ate 30/7/99

R\$	969.87	- TOTAL Atualizado

CERTIDÃO

CERTIFICO que

for anoteado, e devesse
informado a fl. 46.

Goia

13 / 07 / 99

Declaro e certifico

PARTE EM BRANCO

.....*Maria Res...*.....

Maria Aguiar de Jesus
Analista Judiciário



Fls.No. 49
Rubrica SP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO

CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY
CORREA DOS SANTOS

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
Rua 04 nr.515-sala 1103-centro
74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 07136/99
Processo Nº 01.968/93-0 RT

Reclamante: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY
CORREA DOS SANTOS

Reclamado : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista à(o) reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Em 14 de julho de 1.999 (4ª f)
Data de postagem: 15 de julho de 1.999 (5ª f)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 7136/99

PROCESSO Nº

01968/93-0

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA



ENDEREÇO

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

JOSEIR ROSA DE CARVALHO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 16/07/99, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO. 23/07/99 - 6º Feira

vide
fl. 49

Andrade
Diretor de Secretaria
Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 23.07.99
decorreu o prazo da
intimação de fl. 49.

Goiânia, 28/07/1999 - 4º.

Andrade
Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 28 de 07 de 1999 - 4º.

Diretor de Secretaria Andrade

CONCLUSOS

Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

Vistos etc.

Recolham-se os autos ao arquivo
até Manifestação do exequente.

Em 29/07/99 - 5º

Paulo C. F. Andrade
Juiz Presidente

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

AUSENTE



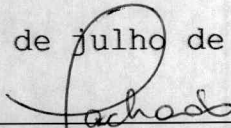
50
P

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº 01968-1993-012-18-00-3
(1968/1993-0)

C O N C L U S ã O

Em atenção à recomendação contida no Ofício-Circular nº 035/2004, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 1 de julho de 2004 / 5ªf.


Mariana Ribeiro Pereira Machado
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Considerando o disposto no art. 878 da CLT e tendo em vista que não foram encontrados bens da executada passíveis de penhora, DETERMINA-SE que a execução prossiga em desfavor dos sócios, SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO, CPF: 393.744.701(endereço: Rua T-48A, nº 202, apt. 302, Setor Oeste, Goiânia-GO, fls. 14) e RICARDO DE OLIVEIRA, CPF: 248.502.841-91(endereço: Rua T-48A, nº 202, apt. 302, Setor Oeste, Goiânia-GO, fls. 14).

Atendendo a recomendação contida no Ofício-circular/TRT18ª/SCR/nº45/2003, INCLUAM-SE os sócios da executada acima mencionados no pólo passivo desta execução.

EXPEÇAM-SE Mandados de Citação, Penhora e Avaliação, para serem cumpridos nas pessoas dos sócios.

Antes, porém, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 20/21.

Em 02.07.04 / 6ªf.


Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

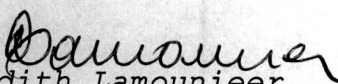
PROCESSO N°

01968-1993-012-18-00-3

C E R T I D ã O

Certifico que anotei o nome dos sócios da reclamada, conforme despacho de fl.50.

Goiânia, 06.07.2004- 3ª f.


Edith Lamounieer

Aux. Judiciário

PARTE EM BRANCO

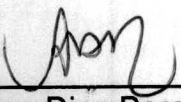
52
a

Proc. Nº 1968, 1993 -012-18-00- 3 - 12ª VT

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E
REMESSA DE AUTOS

01 Contém estes autos 52 folhas numeradas e
volumes cujos autos estou remetendo ao cálculo.

Goiânia, 06 de 07 de 2004.



Adriana Dias Pereira
Assistente 2



RECIBO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos.

Goiânia, 06.07.04

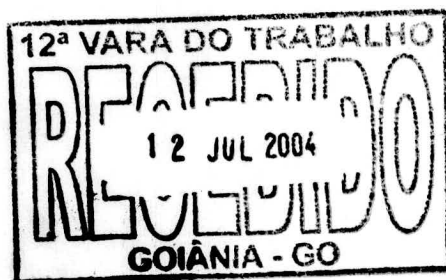
[Signature]
Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua origem.

Goiânia, 12. julho. 2004

[Signature]
Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *resumo de cálculo fls 531*

Aos 13 de 07 de 04

[Signature]

Ivone Siqueira Fogaça
Sec. Expediente 12ª JCI

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01968-1993-012-18-00-3

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/06/2004	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	1.134,18
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	0,00
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	216,97
INSS- (Empregado)	76,25
Diversos	0,00
Custas da liquidação	7,14
TOTAL DO CÁLCULO	1.434,54

Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	76,25
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	156,09
TERCEIROS :	45,27
GIILDRAT :	15,61
I.R.R.F (a recolher) :	81,90

GOIÂNIA

09 de JULHO de 2004

CALCULISTA

Welson Ramos Pereira
Calculista Judicial

DIRETOR

Francimar Martins Dantas
Diretor do Serviço de
Cálculos Judiciais

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01968-1993-012-18-00-3

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

001 - CRISTINO CORREIA DOS SANTOS

INSS: 76,25

Imp. Renda:

81,90

Principal Devido

Principal a Somar

Total Principal

F.G.T.S Devido

F.G.T.S a Somar

Total F.G.T.

1.134,18

0,00

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 001

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 01968-1993-012-18-00-3 COD. RECTE: 001
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA
CALCULISTA : WELCIO F.G.T.S: SOMA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

RESUMO DAS PARCELAS

171 MULTA 378,07
176 VALOR DO ACORDO 756,11

TOTAL : 1.134,18

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	15,00	1.604,02	240,60	158,70	81,90
13o.Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					81,90

R E L A T Ó R I O D E C Á L C U L O E A T U A L I Z A Ç ã o

PROCESSO : 01968-1993-012-18-00-3 COD. RECTE: 001 - CRISTINO CORREIA DOS SANTOS
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: WELCIO
 DATA AJUIZAMENTO : 22/11/1994 DATA BASE : 30/06/2004
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1993	073 BASE DE CÁLCULO-INSS	100.000,00					,00780432	780,43
12/ 1993	074 BASE P/IMP. DE RENDA	100.000,00					,00780432	780,43
12/ 1993	171 MULTA	22.500,00	1,00	0,5000	1,00	176	,00780432	175,60
12/ 1993	176 VALOR DO ACORDO	45.000,00					,00780432	351,19
Total Atualizado:		526,79 Juros:	115,30 %	Total Atualizado com juros :				1.134,18

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	526,79
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	0,00
Principal Convertido COM Juros de Mora :	1.134,18
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 01968-1993-012-18-00-3

COD. RECTE : 001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

* 073 - BASE DE CÁLCULO-INSS

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1993 / 12		100.000,00	9,77	9.770,00	0,00780432	76,25
TOTAL DE I.N.S.S						76,25

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		780,45
EMPREGADO		76,25
EMPREGADOR	20,00	156,09
GIILDRAT	2,00	15,61
TERCEIROS	5,80	45,27
TOTAL		293,22



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 886/2004

Autos de nº RT 01968-1993-012-18-00-3

Exeqüente(s) : CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY

Executado(a)(s) : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 02

Valor Total: R\$ 1.434,54

Endereço: RUA T-48 - A, Nº 202, APTº 302, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO

A Doutora NARA CINDA ALVAREZ BORGES, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo indicado e proceda à **CITAÇÃO** dos sócios da reclamada: **Srs. SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO e RICARDO DE OLIVEIRA**, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia de **R\$ 1.434,54** (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao principal, INSS e custas executivas, conforme apurado.

Não pago o débito nem feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como proceder às diligências em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, art. 172, parágrafos 1º e 2º).

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos treze dias do mês de julho de dois mil e quatro. Eu, *Roberval Barbosa e Silva*, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO
NARA CINDA ALVAREZ BORGES
JUÍZA DO TRABALHO

MCPA

REMETIDO
AO *SDMJ*
EM *19/07/04*

MCPA88604.wpd

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de M.C.P.A. nº 886 (fls. 59 e 60)...
Em... 26.../...0.../...04...

.....
Adriana Dias Pereira
Escriturante



Recebido da Vara pela DSDMJ em: 14/07/04
Distribuído para o dia: 19/7/04
Vencimento do prazo em: 9/8/04
CARGA N.º 959

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 886/2004

Autos de nº RT 01968-1993-012-18-00-3

Exeqüente(s) : CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY

Executado(a)(s) : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 02

Valor Total: R\$ 1.434,54

Endereço: RUA T-48 - A, Nº 202, APTº 302, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO

A Doutora NARA CINDA ALVAREZ BORGES, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo indicado e proceda à **CITAÇÃO** dos sócios da reclamada: **Srs. SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO e RICARDO DE OLIVEIRA**, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia de **R\$ 1.434,54** (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao principal, INSS e custas executivas, conforme apurado.

Não pago o débito nem feita a garantia, no prazo supra, **PENHORE E AVALIE** tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como proceder às diligências em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, art. 172, parágrafos 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos treze dias do mês de julho de dois mil e quatro. Eu, *Edith Lamounier*, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

Nara Cinda Alvarez Borges
NARA CINDA ALVAREZ BORGES
JUÍZA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO : 1968/1993
MANDADO : 886/2004
RECLAMANTE : CRISTINO CORREIA DOS SANTOS
RECLAMADO : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 02

CERTIDÃO

Certifico que no dia 22.07.2004, às 9h40min, compareci à Rua T-48-A nº 202, ap 302, Setor Oeste, Goiânia, constatando que no local reside a Sra. Mercedes Gonçalves do Carmo, que afirmou desconhecer os executados.

Assim, devolvo o mandado, aguardando novas determinações.

Goiânia, 22 de Julho de 2004.


 JOSÉ RONALDO CALDEIRA CAMPOS
 Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 01968-1993-012-18-00-3

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/07/2004 11:15

DESTINATARIO:

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6445/2004

Processo Nº: RT 01968-1993-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO...: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA

RECLAMADA.: GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 002

ADVOGADO...:

DESPACHO:

EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.60).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário

de

Justiça do Estado de Goiás nº 14.322 do dia 30/07/2004

6ª f, página nº 55. Dou fé.

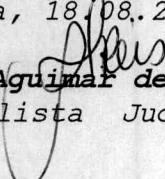
GOIÂNIA, 02/08/2004, 2ª feira.

Adriana D. Pereira
Assistente 2

62
Y

C E R T I D ã O

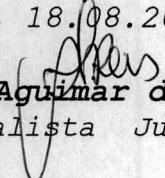
Certifico que em 06.08.2004- 6ªf decorreu o prazo para o exequente manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.60, tendo em vista a notificação de fl.61, publicada no DJ em 30.07.2004 - 6ªf. Goiânia, 18.08.2004 - 4ªf.


Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 18.08.2004 - 4ªf.


Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

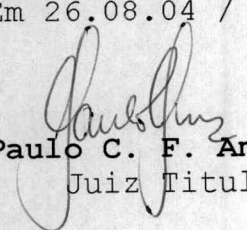
Vistos, etc...

Considerando que os sócios executados não foram encontrados (certidão, fls. 60) e estão em local incerto e não sabido, **EXPEÇA-SE** Edital de Citação dos sócios executados, mencionados no despacho de fls. 50.

Após a citação determinada, proceda a Secretaria solicitação **BLOQUEIO DE CONTAS** da executada, FIGUEIRO & OLIVEIRA LTDA (GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO), CNPJ: 37.829.272/0001-09, e dos sócios (fls. 50), junto ao Banco Central do Brasil.

Proceda, também, a **CONSULTA** junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada e dos sócios (fls. 50).

Em 26.08.04 / 5ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51esq. C/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 368/2004

Autos de nº RT 01968-1993-012-18-00-3

Exeqüente(s) : CRISTINO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARLY

Executado(a) (s) : GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 002

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A) (S) os sócios da executada, GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO, Srs. **SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO E RICARDO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de **R\$ 1.434,54 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao principal, INSS e custas de liquidação sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc... Considerando que os sócios executados não foram encontrados (certidão, fls. 60) e estão em local incerto e não sabido, **EXPEÇA-SE** Edital de Citação dos sócios executados, mencionados no despacho de fls. 50. Após a citação determinada, proceda a Secretaria solicitação **BLOQUEIO DE CONTAS** da executada, FIGUEIRO & OLIVEIRA LTDA (GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO), CNPJ: 37.829.272/0001-09, e dos sócios (fls. 50), junto ao Banco Central do Brasil. Proceda, também, a **CONSULTA** junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada e dos sócios (fls. 50).

E para que chegue ao conhecimento do(a) (s) Executado(a) (s), os sócios da executada, GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO, Srs. **SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO E RICARDO DE OLIVEIRA** é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, *Adriana Pereira*
Assistente 2 ROBERVAL BARBOSA E SILVA,
DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Radson Rangel Ferreira Duarte
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
JUIZ DO TRABALHO

EC

EC36804.wpd

CERTIDÃO

Certifico que o edital
de fl. 63, foi publicado no
DJ nº 14.353, do dia 15/09/04
Em 17/09/04, pág 37

Vanda Lima de Oliveira Prado
Mônica Judiciário

649

C E R T I D ã O

Certifico que, em 17.09.2004, decorreu o prazo do edital de citação de fls. 63, publicado no DJ em 15.09.2004.

Goiânia, 22 de setembro de 2004-4ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

212

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho retro, consultei o cadastro do DETRAN/GO e não encontrei veículo em nome do(s) executado(s).

GOIÂNIA, 14 / 10 / 01

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria/12 V T Goiânia/GO

PARTE EM BRANCO

65
512

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.829.272/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/1993
NOME EMPRESARIAL FIGUEIREDO & OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/1999	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 01/07/2004 às 17:48:45 (data e hora de Brasília).

Voltar

66
512

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: 393.477.701-59
Nome: SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO
Situação Cadastral: REGULAR

Em Brasília - DF

15:52h

30/09/2004

Voltar

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: **248.502.841-91**
Nome: **IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA**
Situação Cadastral: **REGULAR**

Em Brasília - DF

15:53h

30/09/2004

Voltar

**BCB - Resposta à Solicitação de Bloqueio de Contas****Resposta a Solicitação de Bloqueio de Contas**

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 8:9h do dia 14/10/2004 com o número **2004367242**, e será disponibilizada para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) no dia 14/10/2004, a partir das 21hs00min. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

End. da Unid. Judiciária Solicitante: RUA T51 ESQ. C/ T1, SETOR BUENO

E-mail: 12VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A.
REGIAO

Cargo do Solicitante: JUIZ DO TRABALHO

Juízo: 12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: RT nº01968-1993-012-18-00-3

Nome do Interessado: Cristino Correia dos Santos

Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas

Bloqueio total de todas as contas : Não

O valor a ser bloqueado em cada conta é de até: R\$ 1.434,54

(um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

Prazo para resposta (em dias úteis): 05

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Bloqueados

37.829.272/0001-09 - FIGUEIREDO & OLIVEIRA LTDA

393.477.701-59 - SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO

248.502.841-91 - IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA

Relação de Contas que Serão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Localidades atingidas

Nenhuma localidade especificada

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

BANCO DO BRASIL S.A. – Ag. Seis Bocas
Av. Oliveira Paiva, 2920
Cidade dos Funcionários
CEP: 60822-131 – Fortaleza-CE

68
A

GEREN - 2004/15107
Fortaleza, 15 de Outubro de 2004.

Ao
Juiz do Trabalho.

MM. Juiz,

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª JCI Nº 6/97

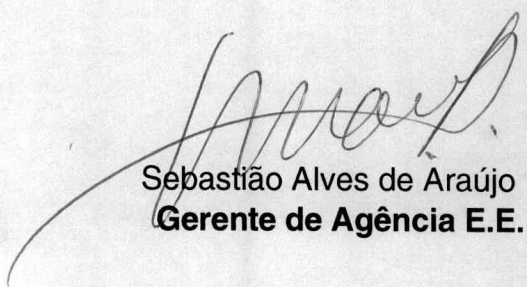
Em 26/10/04

Servidor Responsável
Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12ªVT Goiânia

Processo: RT nº01968-1993-012-18-00-3
Partes: Cristino Correia dos Santos X Iraney Ricardo
de Oliveira.

Honrados com os termos, relativo ao processo nº RT nº 01968-1993-012-18-00-3 do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª região, vimos com reciprocidade e respeito, à presença de Vossa Excelência, para informar da impossibilidade de cumprimento da ordem epigrafada, em virtude da inexistência de saldo na conta ali indicada.

Banco do Brasil S. A. - Ag. Seis Bocas / Fortaleza-CE


Sebastião Alves de Araújo
Gerente de Agência E.E.


Júlio Cesar Fernandes França
Gerente de Contas

Excelentíssimo Senhor
Dr. Paulo Canagé de Freitas Andrade
Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia
Rua T51 esq. C/ T1, Setor Bueno
CEP: 74215-210 - Goiânia-GO

12ª VARA DO TRABALHO
RECEBIDO
26 OUT 2004
Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12ªVT Goiânia

69
2

C E R T I D ã O

Certifico que, até esta data, houve apenas a resposta de fls. 68, à solicitação de bloqueio junto ao BACEN, efetuada em 14.10.2004 (fls. 67).

Goiânia, 22 de novembro de 2004 - 2ª f.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

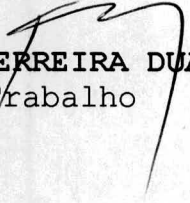
Goiânia, 23.11.2004 - 3ª f.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Infrutíferas as consultas ao Banco Central e ao DETRAN/GO (fls. 64 e 69), **RETORNEM** os autos ao arquivo provisório.

Em 23.11.04 / 5ª f.


RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho



70
2

Proc. 1968-1993-012-18-00-3

C E R T I D ã O

Certifico que esta execução
está paralisada há mais de um ano.
Em 29/11/2006-4ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Em atenção ao disposto no
art. 211 do Provimento Geral
Consolidado, nesta data, faço
conclusos os presentes autos ao
gabinete do MM. Juiz.

Em 29/11/2006 - 4ªf

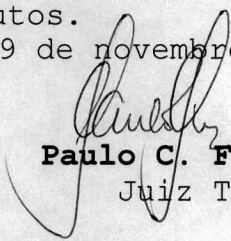
Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

O art. 212 do Provimento Geral Consolidado
deste Eg. Regional dispõe que "*Suspensa a execução por um
ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no
prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva,
sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de
certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos*".

Assim, **INTIMEM-SE** o exequente e seu procurador,
para se manifestarem de forma conclusiva sobre o
prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena
de expedição de certidão de crédito e arquivamento
definitivo dos autos.

Em 29 de novembro de 2006 - 4ªf


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 01968-1993-012-18-00-3

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/12/2006 12:36

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 10257/2006

Processo Nº: RT 01968-1993-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos, etc... O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que "Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos". Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

RENATO GAYER M. DE ARAUJO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Notificação Nº: 10257/2006
RT 01968-1993-012-18-00-3
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.894, de 07/12/2006,
5ª-f., circulado em 07/12/2006, 5ª-f. Pág.
35/37.
Goiânia, 11/12/2006. 2ª-f.
Adriana Das Peres
Assistente 2



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
04/12/2006

72

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esd. c/ T-1. Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX:(062) 3901-3

DESTINATÁRIO
CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY CORREA DOS SANTOS

RUA 2013 LT.07 UNIDADE 201 PARQUE ATHENEU GOIANIA CEP

Notificação Nº 10258/2006
Processo Nº RT 01968-1993-012-18-00-3

RECLAMANTE:CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY CORREA DOS SANTOS

RECLAMADO(AGEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vistos, etc... O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que "Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos". Assim, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Em 04 de Dezembro de 2006
Data de postagem: 05 de Dezembro de 2006

RENATO GAYER M. DE ARAUJO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

SAJRN04

Data: 04/12/2006 Hora: 13:37:34 Página: 1 de 1

C E R T I D ã O
Certifico que esta notificação foi recebida
em 06/12/06, 4ª f., conforme recibo SEED
colocado nesta data.
Goiânia, 16/01/07, 3ª f.
Leonardo Marques Nunes
Técnico Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

ORIGEM

10258/2006

1968 1993 RT

PROCESSO Nº

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE. (062) 3901-3509

FAX: (062) 3901-3506

DESTINÁRIO

CRISTINO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARLY CORREA DOS SANTOS)

ENDEREÇO

RUA 2013 LT.07 UNIDADE 201 PARQUE ATHENEU

GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

06-12-06

Jose Shinto Correia Rulli



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

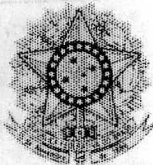
☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
ua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX:(062) 3901-3506 - GO

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 01968-1993-012-18-00-3

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 73 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **ILAMAR JOSE FERNANDES**, OAB N° 11346 DF, sob carga n° 3075/2006, e que deverão ser devolvidos no dia **08 de Janeiro de 2007**.

GOIÂNIA, 18 de Dezembro de 2006 [Segunda-Feira].

Leonardo Marques Nunes
Técnico Judiciário

ILAMAR JOSE FERNANDES

N° CARGA
03075-2006



TRT/18.^a REG. SCJ
DRIVE-THRU
09 JAN 2007
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Carla Rejane Rocha
Drive Thru

12ª VARA DO TRABALHO
RECEBIMENTO
10 JAN 2007
GOIÂNIA - GO

Excelentíssimo Senhor Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia.

JUNTADA

Faço a juntada aos presentes autos
nos termos da Portaria nº 001/2006.

Em 18/01/2007, 5ª f.

Autos nº: 1968/93 T.

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

TRT 18ª
GOIÂNIA-D. TRU -09-Jan-2007-09:07-20098-1/2

Cristino Correia dos Santos, qualificado na peça vestibular dos autos supra, promovidos em desfavor de Gedh Consultoria e Treinamento Ltda. + 2, igualmente qualificada na forma retro, vem à digna presença de vossa excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, extrai se dos autos que a última consulta ao banco central data de mais de dois anos e, portanto, prazo apto a modificação da situação ali efetivada e, portanto, cumpre nos requerer a reiteração dos ofícios ao banco central em nome dos executados.

Ato subsequente, cumpre nos requerer a expedição de ofício ao Detran e Receita Federal, para a pessoa jurídica e seus sócios, pena de não ser possível o cumprimento da decisão.

Assim, requer-se, sejam oficiadas a Delegacia da Receita Federal, bem como os Cartórios de Registro de Imóveis, para se conhecer a existência de bens e créditos em nome da pessoa jurídica e de seus sócios proprietários, qualificados à fl. dos autos, conforme entendimento sedimentado de nosso Egrégio Regional, *litteris*:

Ementa: Coisa julgada – interesse público na solução dos conflitos – processo de execução – solicitação de informações sobre a propriedade de bens para serem penhorados – deferimento. A partir do momento em que o Estado proibiu a autotutela dos interesses individuais em conflito, passando a monopolizar o direito de compor esses mesmos conflitos, assumiu a responsabilidade de declarar o direito aplicável à espécie de promover a paz jurídica entre as pessoas. Por outro lado, diante da coisa julgada, a responsabilidade do Estado se avanteja, dado o interesse público que norteia o dever estatal de cumprir a vontade soberanamente reconhecida. Deve, portanto, o órgão jurisdicional promover os atos que se mostrem indispensáveis para que a prestação jurisdicional seja inteiramente cumprida e não se torne inócua perante os jurisdicionados, máxime quando são necessárias providências, as quais são requeridas pela parte. Por consequência, em se tratando de instrumento necessário à efetiva satisfação do direito reconhecido soberanamente pela vontade Estatal, qual seja, a coisa julgada e, estando demonstrado que foram esgotados os esforços para localizar bens do devedor, impõe-se determinar a expedição de ofícios ao Banco Central do Brasil e ao Detran, para que

informem ao Juízo sobre a propriedade de bens pertencentes ao executado, a fim de que possam ser penhorados. (Ac. 7829/99, 11ª JCJ de Goiânia, Proc. – AP 1176/99, Rel. juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, publ DJGO em 17.01.00)

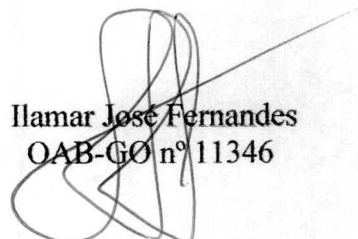
Ementa: Ofício a órgãos que detenham informações sobre possíveis bens do executado. Os órgãos citados pela agravante (Detran, Delegacia da Receita Federal, Telegoiás e Banco Central) geralmente não fornecem, por questão de sigilo, informações sobre bens de terceiros aos cidadãos comuns, ficando o exeqüente, muitas vezes, impossibilitado de prosseguir com a execução ante o desconhecimento de bens do executado. Entendo caber ao juiz, quando solicitado pela parte interessada, que determine a expedição de ofícios a fim de se verificar se há bens do executado a penhorar. (TRT 18ª R., AP 1235/00, 5ª VT Goiânia, Rel. juiz Júlio de Alencastro, DJGO 20.03.01)

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 2 de janeiro de 2007.

Illumar José Fernandes
OAB-GO nº 11346





76
1

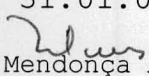
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3510 - (62)3901-3506 (fax)
e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

Proc.: 01968-1993-012-18-00-3

C O N C L U S ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 31.01.07 - 4ªf.


Aida Mendonça Alves
Técnico Judiciário

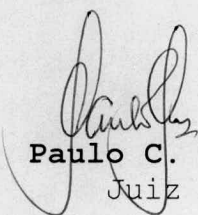
Vistos, etc...

Proceda-se a solicitação de **BLOQUEIO** de Contas dos executados, FIGUEIREDO & OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 37.829.272/0001-09 - fls. 65), SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO (CPF: 393.477.701-59, fl. 66) e IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA (CPF: 248.502.841-91, fl. 66-vº), junto ao Banco Central do Brasil, conforme requerido pelo exequente às fls. 74/75.

Em caso negativo, proceda-se a **CONSULTA** junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade dos executados.

Caso sejam infrutíferas as diligências acima determinadas, venham os autos conclusos para análise do requerimento de expedição de ofício à Receita Federal.

Em 6 de fevereiro de 2007, ter.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

77
G

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuaz.canage sábado, 24/02/2007
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Ajuda Sair		

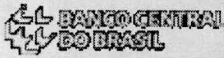
Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 12:07:25 horas do dia 24/02/2007, com o número **20070000185051**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20070000185051
Data de Protocolamento:	24/02/2007
Hora de Protocolamento:	12:07:25
Número do Processo:	01968-1993-012-18-00-3
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
Vara/Juízo:	12ª VT DE GOIÂNIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CRISTINO CORREIA DOS SANTOS

Dados do Bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
248.502.841-91 : IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA	1.434,54	(Todas)
37.829.272/0001-09 : FIGUEIREDO & OLIVEIRA LTDA	1.434,54	(Todas)
393.477.701-59 : SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO	1.434,54	(Todas)

Protocolar outra minuta

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuaz.canage quarta-feira, 28/02/2007
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 10:54:36 horas do dia 28/02/2007, com o mesmo número de protocolo utilizado na solicitação de Bloqueio original: **20070000185051**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Número do Protocolo:	20070000185051
Data de Protocolamento:	28/02/2007
Hora de Protocolamento:	10:54:36
Número do Processo:	01968-1993-012-18-00-3
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
Vara/Juízo:	12ª VT DE GOIÂNIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CRISTINO CORREIA DOS SANTOS

Lista dos Réus/Executados
• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

	248.502.841-91 - IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 11,39] [Quantidade de não respostas (último protocolo): 0]																																																						
	<table><tr><th rowspan="2">Instituições Financeiras / Agências / Contas</th><th colspan="6">Ordem Judicial</th></tr><tr><th>Data/Hora Protocolo</th><th>Tipo de Ordem</th><th>Juiz Solicitante</th><th>Valor (R\$)</th><th>Resultado (R\$)</th><th>Data/Hora Cumprimento</th></tr><tr><td colspan="7">Respostas</td></tr><tr><td rowspan="2">BANCO DO BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas</td><td>24/02/07 12:07</td><td>Bloq. Valor</td><td>PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE</td><td>1.434,54</td><td>(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,39</td><td>27/02/07 08:48</td></tr><tr><td>28/02/2007 10:54:30</td><td>Desb. Valor</td><td>PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE</td><td>11,39</td><td>Não enviada</td><td>-</td></tr><tr><td>BANCO BRADESCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas</td><td>24/02/07 12:07</td><td>Bloq. Valor</td><td>PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE</td><td>1.434,54</td><td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td><td>26/02/07 19:40</td></tr><tr><td>BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas</td><td>24/02/07 12:07</td><td>Bloq. Valor</td><td>PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE</td><td>1.434,54</td><td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td><td>27/02/07 00:02</td></tr><tr><td>UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas</td><td>24/02/07 12:07</td><td>Bloq. Valor</td><td>PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE</td><td>1.434,54</td><td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td><td>27/02/07 01:00</td></tr></table>	Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial						Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento	Respostas							BANCO DO BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,39	27/02/07 08:48	28/02/2007 10:54:30	Desb. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	11,39	Não enviada	-	BANCO BRADESCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	26/02/07 19:40	BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	27/02/07 00:02	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	27/02/07 01:00
Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial																																																						
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento																																																	
Respostas																																																							
BANCO DO BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,39	27/02/07 08:48																																																	
	28/02/2007 10:54:30	Desb. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	11,39	Não enviada	-																																																	
BANCO BRADESCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	26/02/07 19:40																																																	
BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	27/02/07 00:02																																																	
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	27/02/07 01:00																																																	

Não Respostas (exibir ocultar)						
37.829.272/0001-09 - FIGUEIREDO & OLIVEIRA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade de não respostas (último protocoloamento): 0]						
Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Respostas					
Não há respostas positivas para este réu/executado						
Não Respostas (exibir ocultar)						
393.477.701-59 - SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 1.669,87] [Quantidade de não respostas (último protocoloamento): 0]						
Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Respostas					
BANCO DO BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(12) Cumprida integralmente, afetando depósito a prazo. 1.669,87	27/02/07 08:48
	28/02/2007 10:54:30	Transf. Valor e Desb. Remanescente	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	Não enviada	-
UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	24/02/07 12:07	Bloq. Valor	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	1.434,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	27/02/07 01:00
Não Respostas (exibir ocultar)						

Instituição Financeira para depósito judicial caso transferência:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência para depósito judicial caso transferência:	2555
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CRISTINO CORREIA DOS SANTOS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

Protocolar outra minuta

Voltar

CERTIDÃO

Certifico que não houve resposta positiva a consulta junto BACEN

Goiânia, 13.03.07, 3^af.

Aida Mendonça Alves
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que não houve resposta positiva à consulta feita ao BACEN/DETRAN.

Goiânia, 16/03/07, 6^af

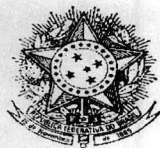
Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/1244-1 Goiânia

CERTIDÃO

Certifico que a certidão negativa de BACEN acima, está incorreta, haja vista o bloqueio de valor às fls. 79, estando, portanto, os presentes autos aguardando a transferência do valor bloqueado.

Goiânia, 20.03.07-3^af.

Aida Mendonça Alves
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, St. Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-901 - FONE: (062) 3905-3509 - FAX: (062) 3905-3506
email vt12go@trt18.gov.br

Ofício nº 0244/2007

Goiânia, 25 de ABRIL de 2007

Do : DIRETOR DE SECRETARIA DA 12ª VT DE GOIÂNIA/GO

AO : BANCO DO BRASIL S/A

Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Ref.: Protocolo nº 20070000185501 (solicitação BACAEN)

PROCESSO nº 01968-1993-012-18-00-3

EXEQÜENTE Cristino Correia dos Santos

EXECUTADOS Gedh Consultoria e Treinamento + 02

CÓPIA 12ª VT GOIÂNIA



Senhor Gerente,

De ordem do MM. Juiz desta Vara, solicito a V.Sª. informações acerca da transferência do valor bloqueado na conta do executado SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO (CPF 393.477.701-59), para a Caixa Econômica Federal, no importe de R\$1.434,54.

Conforme cópia da solicitação anexa, a mesma foi remetida no dia 28/02/2007, no entanto, até a presente data o comprovante de transferência não foi recebido nesta Vara.

Atenciosamente,

Roberval Barbosa e Silva

Diretor de Secretaria/12ª VT Goiânia

T1N C039288 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS DA JUSTICA DO TRABALHO 26/04/2007
CAIXA - SIADT CONSULTA CONTA ADTPO059 #10 ADTM059 16:21:54

CONTA.....: 2555 . 042 . 01521658 - 5 TIPO: JUDIC. BACENJUD
NRO.PRECAT....:
REGIAO.....: 18 18ª REGIAO - GOIAS UF.: GO
MUNICIPIO.....: 0551 GOIANIA
VARA.....: 0012 12ª VARA DO TRABALHO
PROCESSO.....: 00001968199301218003
REU/RECLAMADO: SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO
CPF/CNPJ(1/2): 1 00039347770159 FONE:
AUTOR/RECLTE.: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS
CPF/CNPJ(1/2): 0
DEPOSITANTE...: SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO
CPF/CNPJ(1/2): 1 39347770159 FONE: 61 34243000
OBSERVACOES...:
ORIGEM CONTA.: INTERNET SIT.: ATIVA
AG. ABERT.....: 2555
CONTA REMAN...:

CONSULTA EFETUADA

MSG :

F1=HELP F3=RET F4=CTA ANT. F5=MARCAC. F7=HIST.REMAN. F9=SALDO F11=HIST F12=FIM
AT10 C039288 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS DA JUSTICA DO TRABALHO 26/04/2007
CAIXA - SIADT CONSULTA HISTORICO DA CONTA ADTPO060#10 ADTM060 16:22:48

AGENCIA: 2555 OPERACAO: 042 CONTA: 01521658 - 5

FUNC	AG.ORIG	DATA	N. ALVARA/OF/GUIA/ID	TRANS	VALOR	SITUACAO
	2555	01.03.2007	03255500118070301-0	DEPOSI	1.434,53	PAGO

V 001

PAGINE PARA CONSULTAR, OU DIGITE "S" NA LINHA DESEJADA E TECLE <ENTER>
F1=HELP F3=RETORNAR F7=PAG.ANT F8=PROX.PAG F12=FIM
AT8U C039288 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS DA JUSTICA DO TRABALHO 26/04/2007
CAIXA - SIADT CONSULTA ID DEPOSITO ADTPO318#10 ADTM318 16:22:53

NÚMERO ID: 032555001180703010 TIPO DEPOSITO: 0 CANAL:
AG/OP/CONTA.....: 2555 042 01521658 - 5 PROCESSO: 01968199301218003
DATA SITUACAO: 01/03/2007 DATA EMISSAO:
REU/RECLAMADO: SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO
AUTOR/RECLAMANTE: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS
BANCO/AG/CONTA TED: SITUACAO ID: PAGO
DEPOSITANTE: SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO
CPF/CNPJ(1/2)..: 00039347770159 FONE DEPOSITANTE:
RESP.DEPOSITO..
E-MAIL RESPONDS:
ID BACENJUD :

MOTIVO:		V.TOT:	1.434,53 DATA ATUAL.:
(1)	(2)	(3)	(4)
(5)	(6)	(7)	(8)
(9)	(10)	(11)	(12)
(13A)	(13B)	(13C)	(13D)
(13E)	(13F)	(14)	GUIA:

0

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
SRF

USUARIO: VANDA
27/04/2007 15:40

82
2

NI-CPF : 393.477.701-59 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO
DT NASC: 03/10/1970
MAE : LENIRA ARANA DE FIGUEREDO
TIT. ELEITOR: 00.103.507.120-38 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

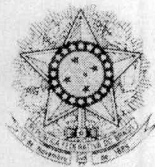
ENDERECO: Q 12 BLOCO J1 CASA,25
70645-101 CRUZ VELHO,BRASILIA

DDD : 0061 TELEFONE: 32334240 FAX: COD.MUN.: 9701 DF
EMAIL : SAMUELF@RADIOBRAS.GOV.BR COD.UA : 0110100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES
PF12 CONSULTAS EXTERNAS PF6 HISTORICO



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
02/05/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esa. c/ T-1. Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX:(062) 3901-3

DESTINATÁRIO
SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO + 002

Q.12 BLOCO J-1 CASA 25, CRUZ VELHO CEP 70.645-101 - BRASILIA-DF

Notificação Nº 3982/2007
Processo Nº RT 01968-1993-012-18-00-3

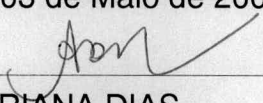
RECLAMANTE:CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY CORREA DOS SANTOS

RECLAMADO(ASAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.78/81.
Prazo e fins legais.

Em 02 de Maio de 2007
Data de postagem: 03 de Maio de 2007


ADRIANA DIAS
Assistente 2

C E R T I D ã O

Certifico que esta notificação foi recebida
em 08/05/07, 3ª f. conforme recibo SEED
colocado nesta data.
Goiânia, 23/5/07, 4ª f.


Leonardo Marques Nunes
Técnico Judiciário

C E R T I D ã O
Certifico que em 19/05/04, 2^af,
decorreu o prazo para oposição de embargos, conforme
intimação/depósito de fls. 83
Goiânia, 25/05/07, 6^af.

Vanda Lima de Oliveira
Subdiretora de Secretaria

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

3982/2007

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

1968 1993 RT

Nº DO OBJETO

Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno

DATA DA POSTAGEM

FONE: (062) 3901-3509

RB 5 3 3 2 8 6 0 8 3 BR

SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO

PROCESSO

DESTINATÁRIO

Q.12 BLOCO J-1 CASA 25, CRUZ VELHO

ENDEREÇO

70.645-101

BRASILIA-DF

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

08/05/007

Emilia

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

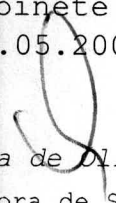
CARIMBO DA UNID. DESTINO



84
P

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.
Goiânia, 28.05.2007 -2ªf.


Vanda Lima de Oliveira Prado
Subdiretora de Secretaria

Vistos, etc...

LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 82 (conta nº 2555.042.01521658-5), devendo ficar **RETIDA a importância de R\$293,22**, referente à contribuição previdenciária devida.

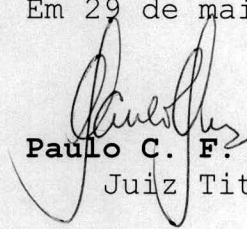
Proceda a Secretaria o **RECOLHIMENTO** da contribuição previdenciária, no importe de R\$293,22, a ser retirada do depósito de fls. 82.

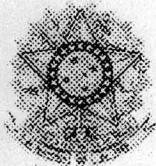
Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, considerando seu valor reduzido (R\$7,14) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda.

INTIME-SE o exeqüente.

Após, **ARQUIVEM-SE**.

Em 29 de maio de 2007, ter.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 01968-1993-012-18-00-3

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/06/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 05/06/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 5229/2007

Processo Nº: RT 01968-1993-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

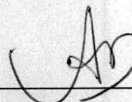
RECLAMADO(A): GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

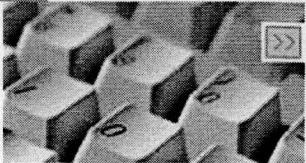
Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 82 (conta nº 2555.042.01521658-5), devendo ficar RETIDA a importância de R \$ 293,22, referente à contribuição previdenciária devida.

Proceda a Secretaria o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária, no importe de R\$293,22, a ser retirada do depósito de fls. 82. Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, considerando seu valor reduzido (R\$7,14) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. INTIME-SE o exequente. Após, ARQUIVEM-SE.


ADRIANA DIAS
Assistente 2



[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



>>

Navegue pela CAIXA

[SALDO](#) | [EXTRATO POR PERÍODO](#) | [IMPRESSÃO DE GUIA](#)

[Acessar Outra Conta](#) | [Alteração de Senha](#) | [Novo Acesso](#) | [Sair](#)
ROBERVAL SILVA - X520177

Saldo

- Saiba Mais
- Dúvidas Frequentes

Help Desk CAIXA:
0800 574 1041

:: Dados da Conta

Agência / Operação / Conta: 2555/042.01521658-5
Nome: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 00.000.000/0000-00

:: Saldo

Saldo Disponível: 1.463,71 C
Saldo Bloqueado: 0,00 C
Saldo Total: 1.463,71 C

:: Extrato

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
		SDO ANTER		1.453,37 C
31/05/2007	070530	REM BASICA	2,45 C	1.455,82 C
31/05/2007	000000	CRED JUROS	7,27 C	1.463,09 C

ReCEBI as Guias de Depósito Levantamento

Nº. 05-9

Em 05/06/91

AB 6 11343

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista

Levantamento do Depósito (Alvará)

Mensagem do Banco	Tipo de depósito	Nº da conta judicial	DV
	1	042.01521658-5	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
	1. Primeiro 2. Em continuação	Agência (prefixo / DV)	
		2555	
Processo nº	TRT	18	a Região
01968-1993-012-18-00-3	SAJ:	12	Orgão/Vara
			Município
			GOIÂNIA
Réu/reclamado			Nº do ID Depósito
GEDH CONSULTORIA E TREINAMENTO			
			CPF/CNPJ - réu/reclamado
Autor/reclamante			CPF/CNPJ-autor/reclamante
CRISTINO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARLY)			
Depositante		CPF/CNPJ - depositante	Origem do depósito
			Bco. / Ag. / Cta.
Motivo do Depósito	Depósito em:	Valor total (soma 1 ao 14)	Data da Atualização
4	1. Dinheiro 2. Cheque	1.170,49	/ /
1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagto. 4. Outros			
(1) Valor Principal (2) FGTS/Conta Vinculada (3) Juros (4) Leiloeiro (5) Editais (6) INSS Reclamante			
(7) INSS Reclamado (8) Custas (9) Emolumentos (10) Imposto de Renda (11) Multas (12) Honorários advocatícios			
(13) Honorários Periciais (14) Outros			
(a) Engenheiro (b) Contador (c) Documentoscópio (d) Intérprete (e) Médico (f) Outras Perícias			
Observações			Opção - 1º de órgão expedidor
LIBERE-SE AO EXEQUENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$1.170,49 CONFORME DESPACHO DE FL. 84.			Guia nº 931220070001

Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) DR. HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA (OAB/GO 11343)

A receber a importância acima, acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito.

Data de emissão: 05/06/2007

Identificação e assinatura do Juiz:

Valor em R\$

CPMF

Liqui

CEF255505042007172042003305

1.170,49P 1051

CAIXA 2555042015216585 CRISTINO CORREIA DOS SANT

Adriana Luz D. Ferro
Técnico Judiciário

Vanda Lima de Oliveira Prado
Subdiretora de Secretaria / 12ª VT Goiânia

CERTIDÃO

Certifico que remeti à CEF a(s) guia(s) de levantamento e a(s) guia(s) para recolhimento de CUSTAS, IR, INSS, FGTS, conforme despacho retro. Goiânia, 29/06/04

Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12ª V. Goiânia

1.40.12

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista

Levantamento do Depósito (Alvará)

Mensagem do Banco	Tipo de depósito		Nº da conta judicial		DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
	2	1. Primeiro 2. Em continuação		042.01521658-5		
				Agência (prefixo / DV)		
				2555		
Processo nº	TRT	18	a Região	Órgão/Vara	Município	Nº do ID Depósito
01968-1993-012-18-00-3	SAJ:			12	GOIÂNIA	
Réu/reclamado						CPF/CNPJ - réu/reclamado
FIGUEIREDO E OLIVEIRA LTDA						
Autor/reclamante						CPF/CNPJ-autor/reclamante
CRISTINO CORREIA DOS SANTOS (REP. MARLY						
Depositante						Origem do depósito
						Bco. / Ag. / Cta.
Motivo do Depósito	Depósito em:		Valor total (soma 1 ao 14)		Data da Atualização	
4	1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagto. 4. Outros		1. Dinheiro 2. Cheque		/ /	
(1) Valor Principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante	
(7) INSS Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
(13) Honorários Periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentos cópia	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras Perícias	
(14) Outros	Observações					Opcional - Uso do órgão expedidor
	À CEF PARA RECOLHER AO INSS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO IMPORTE DE R\$294,35 (GPS ANEXA).					Guia nº 931220070002

Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) À DISPOSIÇÃO DA 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

A receber a importância acima, acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito.

Data de emissão: 26/06/2007 Identificação e assinatura do juiz:

Valor Bruto R\$ Recebi em / /

CPMF R\$

Líquido R\$

[Assinatura]
Vanda Lima de Oliveira
Substituta do Secretário de VT
Autenticação Mecânica

[Assinatura]
Roberto Barbosa e Silva
Diretor de Serviço

Assinado CEF255529062007098042005202

294,35R 1904

CAIXA 2555042015216585 CRISTINO CORREIA DOS SANT

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
	4 - COMPETÊNCIA	06/2007
	5 - IDENTIFICADOR	37.829.272/0001-09
	6 - VALOR DO INSS	R\$ 294,35
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO FIGUEIREDO E OLIVEIRA LTDA	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM/MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	11 - TOTAL	R\$ 294,35
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCARIA	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
Reclamante: CRISTINO CORREIA DOS SANTOS(REP. MARLY Processo Nº RT 01968-1993-012-18-00-3 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO Vencimento: 02/07/2007		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2555 / TRT 18A REGIAD, GO

DATA: 29/06/2007

HORA: 16:23:14

TERMINAL: 1904

NSU: 005208

AUT.: 099

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
INSS (GPS)

CODIGO DE PAGAMENTO :2909

COMPETENCIA :06/2007

IDENTIFICACAO :37.829.272/0001-09

VALOR DO INSS	:	294,35
---------------	---	--------

VALOR TOTAL	:	294,35
-------------	---	--------

LEVANTAMENTO DE DEPOSITO JUDICIAL

1a Via - Via do Cliente

=====



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TERMO DE VERIFICAÇÃO E REMESSA

Contém estes autos 89 folhas numeradas
 os quais faço remessa ao ARQUIVO DEFINITIVO.

GOIÂNIA, 18/2 / 2007

IVONE
 IVONE SANTANA FOGAÇA
 ASSISTENTE 2

12ª Vara do Trabalho
Arquivo
Definitivo



TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **01968008619935180012**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 89
 - Volumes: 1
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 1 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 135

- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
17/ 09 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 17 / 09 / 2024

Assinatura de Representante da CETEFE